

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

GABRIELA MARIA CURSINO DA SILVA

**A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DAS MULHERES NA
POLÍTICA PARA A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO**

São Paulo

2020

GABRIELA MARIA CURSINO DA SILVA

**A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DAS MULHERES NA
POLÍTICA PARA A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO**

Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado como
requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de
Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ORIENTADORA: Profa. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

São Paulo

2020

GABRIELA MARIA CURSINO DA SILVA

**A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO DAS MULHERES NA
POLÍTICA PARA A DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE DE GÊNERO**

Trabalho de Graduação Interdisciplinar apresentado como
requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de
Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Aprovad(o)a em:

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Orientadora

Profa. Dra. Bruna Soares Angotti Batista De Andrade

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Examinadora

Mestranda Camila Bertoleto Roque

Universidade Presbiteriana Mackenzie

Examinadora

Aos meus pais a quem devo minha graduação e as oportunidades que me trazem até aqui, ao Augusto, pelo incentivo diário, pela calma e paciência, à minha orientadora, por compartilhar comigo parte de seu elevado conhecimento e pela confiança na realização desse trabalho.

AGRADECIMENTOS

A minha Orientadora, Professora Patrícia Tuma Martins Bertolin por, mesmo à distância, se fazer presente. Pela generosidade, paciência e preocupação. Sem dúvidas, um exemplo de mulher e profissional a se seguir.

A minha mãe, por me ensinar a ser uma mulher forte e independente e por me incentivar a lutar pelo que eu acredito.

Ao meu pai, por acreditar no meu potencial, me incentivando desde pequena a estudar, sobretudo com honestidade e humildade.

Aos meus amigos, que, desde o início, me incentivaram a elaborar este trabalho. Que me ouviram nos momentos em que esta pesquisa se tornou dolorida e que vibraram comigo, a cada nova descoberta.

Ao meu namorado, Augusto Romano Tinfré, que vivenciou a elaboração deste trabalho, dia após dia. Que compreendeu minha ausência por dias, noites e finais de semana, que sempre me apoiou e se mostrou tão empolgado quanto eu mesma durante toda a pesquisa.

RESUMO

Tendo em vista que as políticas públicas de inserção das mulheres na política despontam de meados da década de noventa, esta monografia tem por objeto verificar a eficácia dessas políticas públicas, a fim de verificar se é apenas uma questão de tempo a diminuição da desigualdade de gênero nos espaços público e privado. É necessário analisar quais são as políticas públicas e que resultados vêm sendo alcançados em razão das mesmas. Além disso, é necessário verificar se resultam numa representação simbólica e se, para além do âmbito público, modificam a esfera privada na qual as mulheres estão inseridas. Realizou-se, então, uma pesquisa bibliográfica documental. Diante disso, verifica-se que os direitos conquistados até hoje são reflexo de uma luta do próprio gênero feminino, o que demonstra a necessidade da representação nos cargos políticos. Verifica-se, também, que as políticas públicas pouco versam acerca da cotidianidade das mulheres que se propõem à vida pública e que, ainda quanto às cotas, estas ensejam maior grau de zelo e regulamentação, o que impõe a constatação de que as cotas eleitorais, embora acostumem a sociedade a se deparar, mais facilmente, com mulheres na política, ainda resultam numa representação simbólica que, embora seja muito importante, haja vista a história da emancipação feminina e os resultados alcançados até aqui, não devem se limitar a isso. Devem, em verdade, como toda a sociedade, não se contentar com a inserção das mulheres na política, mas buscar sua efetiva inclusão.

Palavras-chave: [Mulheres na Política]. [Cotas Eleitorais]. [A eficácia das Cotas Eleitorais]

ABSTRACT

Having known that the women inclusion public policies arose in the mid nineties, this paper aims to verify these policies efficiency, in order to understand if the decrease of the gender inequality is just a matter of time in the public and private environment. It is necessary to analyze what the public policies are and the results they have been able to achieve. Aside from that, it is necessary to verify if the results are just symbolic and if they can actually modify in any way the private sector in which women are. A document bibliographic survey has been done. Due to this survey, it was possible to realize that the women rights that have been conquered so far are a reflex of the fight of the women themselves, which shows the necessity of representative roles in politics. It is also possible to realize that the public policies do not really support the daily lives of the women who intend to follow a career in politics. Even though there are electoral quotas, which provide more regulations and assurance, and are also important, so society can get used to seeing more women in politics, the figures are still symbolic. Nonetheless, these are essential data, as for the female emancipation and what has been achieved so far should not be enough. It is paramount that society as whole do not think women's insertion in politics is enough, but aim for an actual inclusion.

Key-words: [Women in Politics]. [Electoral Quotas]. [Electoral Quotas Efficiency]

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES NO BRASIL	13
1. A chegada dos colonizadores e as índias tupinambás	13
2. As mulheres na colônia.....	14
3. As Minas Gerais	16
4. A chegada da Família Real.....	17
5. A busca pelo direito ao voto.....	19
6. A conquista do direito ao voto e as primeiras mulheres eleitas.....	21
CAPÍTULO II. A BUSCA PELA CIDADANIA PLENA	23
1. A retomada da luta pelo sufrágio feminino	23
2. A criação da política de cotas	26
3. Um paralelo entre Brasil e Bolívia quanto ao sistema de cotas.....	27
4. Primeira presidenta eleita e o Impeachment em razão do gênero	29
5. Um repensar feminista sobre cidadania.....	32
CAPÍTULO III. A CULTURA PATRIARCAL COMO UM INCENTIVO À VIDA PRIVADA	34
1. Do espaço privado ao público	34
2. Os papéis definidos aos gêneros dentro de uma sociedade e a ruptura necessária.....	35
3. Inserção efetiva no espaço público e a dupla jornada	37
4. O gênero masculino como dominador do espaço público.....	38
5. Mulheres eleitas. Maridos em segundo plano?.....	40
6. A disparidade entre inserção e inclusão	41
CAPÍTULO IV. A EFICÁCIA DA POLÍTICA DE COTAS PARA A EFETIVA INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA	43
1. Legislação acerca da inclusão das mulheres na política.....	43
2. Candidaturas Laranjas	44
3. Partidos políticos	46
4. Relação entre financiamento de campanha e desempenho eleitoral.....	49
5. Campanha eleitoral	51
CONCLUSÃO	54
REFERÊNCIAS	57

1 INTRODUÇÃO

Os dados sobre gênero permitem verificar as diferenças entre homens e mulheres, fornecendo informações que embasem políticas públicas que visem a reduzir as disparidades existentes. Nesse diapasão, segundo dados PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) a população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.

Além disso, as mulheres compõem a maior parte do eleitorado brasileiro. De acordo com os dados do Cadastro Eleitoral, são mais de 77 milhões de eleitoras em todo o Brasil, correspondendo à 52,5% do total de 147,5 milhões de eleitores.

Desse número, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, apenas 9.204 mulheres concorreram a um cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2018, sendo que 290 foram eleitas, perfazendo em um aumento de 52,6% em relação a 2014, em que foram escolhidas 190 mulheres para assumir os cargos em disputa.

Este aumento gradativo tem relação com as políticas públicas de inclusão das mulheres na política. Importante analisar, portanto, a eficácia de tais políticas públicas para a diminuição da desigualdade de gênero no âmbito público e privado.

Isso pois, em que pese o aumento citado, as políticas públicas de inclusão das mulheres na política despontaram em meados da década de 1990, no entanto, ainda assim, o Brasil se mantém na lanterna do ranking latino que versa sobre a paridade de gêneros na política, conforme dados obtidos pelo Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe.

Nesse sentido, percebe-se que somente as leis não exercem a função transformadora desse quadro, o que demonstra a necessidade de se traçar um diagnóstico acerca da eficácia das políticas públicas de inclusão das mulheres na política para a diminuição da desigualdade de gênero no âmbito público e privado.

Para tanto, necessário analisar o Gênero da Política. Preliminarmente, tem-se que a política é predominantemente exercida por homens, o que leva a conclusão de que as medidas que versem acerca da diminuição da desigualdade de gênero são, em sua maioria, por homens pensadas e votadas. A exemplo, em 29 de setembro de 1995, foi aprovada a Lei n.º 9.100, que estabeleceu as normas para a realização das eleições municipais do ano seguinte.

Nela, restou determinada cota mínima de 20% para as mulheres. Já em 1997, a Lei n.º 9.504 estendeu a medida para os demais cargos eleitos por voto proporcional para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital. Além disso, alterou o texto do artigo, assegurando cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70%, para qualquer um dos sexos¹.

As duas leis foram aprovadas pelo Congresso Nacional e receberam apoio de grande parte da bancada masculina. Todavia, relevante mencionar que, junto às cotas, os parlamentares aprovaram um aumento no número total de candidaturas que os partidos poderiam apresentar nos pleitos eleitorais.

Além disso, as políticas públicas pouco versam acerca da cotidianidade das mulheres que se propõem à vida pública. Queixas recorrentes, cotidianamente verbalizada, são de que as mulheres para ocupar cargos de direção têm de sempre "fazer mais", de modo a provar a sua competência, conforme se denota dos depoimentos de deputadas participantes do Seminário “Mulheres na Política - Mulheres no Poder” (GROSSI e MIGUEL, 2001).

Diante disso, parte-se da hipótese de que a política de cotas, embora verse sobre campanhas eleitorais, financiamento de campanhas e destinação de vagas para as mulheres, sozinha não tem papel transformador da cultura patriarcal brasileira, que corrobora com o desinteresse das mulheres pela política, vez pouco versa acerca da cotidianidade das mulheres que se propõe a vida pública. Além disso, parte da hipótese pressupõe que as cotas devem estar atreladas a projetos sociais que visem romper com a imagem da mulher como uma figura destinada ao âmbito privado.

Assim, para a confecção desse trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica documental, tomando como base artigos científicos das ciências sociais, da ciência política, da geopolítica, de documentos de órgãos oficiais como o Senado Federal Brasileiro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre outros, além da legislação brasileira vigente.

A pesquisa bibliográfica precede todo estudo mais aprofundado de uma questão científica. Seu principal objetivo é identificar e sistematizar o que já foi publicado sobre o tema estudado. Consiste na seleção, leitura e sistematização de todo material da pesquisa em pauta (SIQUEIRA, 2002, p.50).

¹ Lei n.º 9.504 ¾ Art. 10, § 3º, Diário Oficial da União, de 01 de outubro de 1997. O artigo 80 das Disposições Transitórias definiu para as eleições de 1998, cota mínima de 25% e máxima de 75%.

Essas serão as bases da apreciação teórica do material selecionado, resultando num quadro comparativo-cronológico da participação feminina na Política, até se chegar à investigação da eficácia do sistema de cotas e de outros mecanismos capazes de modificar a participação política da mulher, para a diminuição da desigualdade de gênero.

Nesse sentido, trilharemos, à priori e de forma breve, os caminhos percorridos até hoje, em se tratando da história da emancipação feminina.

Isso pois, as questões de gênero são caracterizadas pela desigualdade social e a opressão feminina. Assim, este trabalho fora desenvolvido em quatro capítulos. O Capítulo I, “A Evolução Histórica Da Emancipação Das Mulheres No Brasil” pretende situar a realidade existente hoje, a partir do entendimento do que fora a história da emancipação feminina no Brasil, apresentando os reflexos de sua subordinação ao gênero masculino e suas limitações no que toca à esfera pública. Aborda-se a construção social que permeou e permeia até hoje a cotidianidade das mulheres e mostra o direito como reprodutor de desigualdades de gênero. Além disso, demonstra que as mulheres sempre tiveram consciência de seu estado de subordinação e que uma das mais relevantes reivindicações dessas mulheres foi o acesso à instrução.

Após a conquista do direito ao voto, o Capítulo II, “A Busca Pela Cidadania Plena”, trará o sentido de cidadania e suas implicações ao gênero feminino. Mostra-se que a conquista do direito ao voto não equipara as mulheres aos homens, que dominam o espaço público, as cadeiras legislativas e os cargos de liderança. Outrossim, mostra que, fora dos holofotes, as mulheres tiveram papel importante na busca pela democracia. Traça um paralelo entre a ação feminina e a criação da Constituição de 1988, que reconheceu a igualdade entre homens e mulheres, ao menos juridicamente. Aborda a criação de cotas para mulheres, bem como o sistema de cotas adotado pela Bolívia.

Além disso, retrata a depreciação do gênero feminino quando da eleição e impeachment da primeira Presidenta do Brasil e propõe um repensar sobre a cidadania, haja vista que nomear os membros de uma sociedade como cidadãos, formalmente, não garante a todos os mesmos privilégios dentro de uma sociedade edificada em bases patriarcais.

Após a análise acerca da emancipação feminina a partir do viés público, o Capítulo III, “A Cultura Patriarcal como um Incentivo à Vida Privada” busca analisar as mudanças na vida privada dessas mulheres, que vêm conquistando espaços na esfera pública, mas que ainda lutam contra a sua própria sujeição na esfera privada. Conceitua o espaço público e privado a partir

da concepção de Hannah Arendt e questiona os papéis atribuídos historicamente às mulheres como papéis “naturais” do sexo feminino.

Demonstra que a inclusão das mulheres no espaço público não libertou o gênero feminino das imposições de uma moral construída pela cultura machista, que resulta em uma dupla jornada que acaba por comprometer o interesse feminino no âmbito político. Mostra que Brasília, a Capital da Esperança, não fora construída para ser uma esperança ao gênero feminino e termina por demonstrar as adversidades sofridas pelas mulheres que se propõe a vida pública dentro de seus próprios lares. Questiona, outrossim, se a política de cotas traz uma representação apenas simbólica e se só isso basta para que se alcance a paridade entre os gêneros no Brasil.

O Capítulo IV, A Eficácia da Política de Cotas para a Efetiva Inclusão das Mulheres na Política, se propõe a desenhar o panorama existente hoje, acerca da eficácia das políticas públicas para a diminuição da desigualdade de gênero na política. Conceitua o termo “políticas públicas e pretende analisar se somente as leis modificam a sub-representação feminina no parlamento. Pretende analisar o surgimento das candidaturas laranjas e o motivo deste modo de burlar a cota eleitoral, bem como as articulações dos partidos políticos que, embora em muitos casos tragam em suas legendas ações que visem diminuir a disparidade existente, dentro de suas agremiações acabam por isolar as mulheres em guetos, sem que sejam de fato incluídas na vida pública. Além disso, traz a relação entre financiamento de campanha e desempenho eleitoral, bem como a mudança legislativa e seus efeitos nas eleições de 2018.

Ademais, busca analisar se as campanhas eleitorais de rádio e TV estão relacionadas ao sucesso eleitoral, bem como a atuação das deputadas do Estado de São Paulo nas redes sociais e questiona se esse novo estilo de campanha torna as eleições mais democráticas.

Na conclusão, busca-se fazer paralelo entre a busca feminina pela emancipação enquanto cidadã, atrelada a libertação do papel historicamente atribuído às mulheres, que culmina na sujeição do gênero em ambas as esferas que serão analisadas.

Conclui-se que a hipótese fora confirmada e que somente as políticas públicas não têm papel transformador da cultura patriarcal brasileira, que corrobora com o desinteresse das mulheres pela política. Estas devem estar atreladas à projetos sociais que visem romper com a imagem da mulher como uma figura destinada ao âmbito privado.

Além disso, para além da hipótese apresentada, nota-se que a política de cotas, por si só, não contempla as adversidades sofridas pelas mulheres até a efetiva entrada no parlamento e que ela também deve ser melhor regulamentada, evitando fraudes. Ademais, seriam mais efetivas caso houvesse reserva de vagas e, não apenas de candidaturas e também deveriam surtir reflexos nas comissões e cargos de decisão, de modo a incluir mulheres na política, e não apenas inseri-las.

CAPÍTULO I. A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES NO BRASIL

O gênero feminino vem sendo oprimido ao longo de décadas, em maior ou menor escala entre os países. Ao redor do mundo, mulheres podem vir a serem mutiladas em países da África e fortemente censuradas em países Islâmicos. O que há de comum é o predomínio do patriarcado, que ao longo dos anos intenta-se combater.

Nesse sentido, é válido ressaltar que há diferença entre liberdade e emancipação. Segundo Betto (2001) emancipar-se é equiparar-se ao homem em direitos jurídicos, políticos e econômicos. Libertar-se é querer ir mais adiante, [...] realçar as condições que regem a alteridade nas relações de gênero, de modo a afirmar a mulher como indivíduo autônomo, independente [...] (BETTO, 2001, p. 20).

Beavouir (1980, p. 393) afirma que

é o único caminho aberto aos que não têm possibilidade de construir o que quer que seja; cumpre-lhes recusar o limite de sua situação e procurar abrir para si os caminhos do futuro; a resignação não passa de uma demissão e de uma fuga; não há, para a mulher, outra saída senão a de trabalhar pela sua libertação.

Assim, a busca pela emancipação intenta obter os mesmos direitos jurídicos que os homens e, deve estar atrelada e, também é meio, de buscar a própria liberdade. Vai de encontro a cultura patriarcal e questiona a ocupação dos lugares, anteriormente, ditos como masculinos.

1. A chegada dos colonizadores e as índias tupinambás

Machismo é um sistema ideológico arcaico, enraizado na vida da sociedade e, no Brasil, não seria diferente. Com a chegada dos colonizadores, o que encontraram aqui foi uma cultura totalmente diferente da cristã. É necessário salientar que os relatos que temos desse período são poucos e contraditórios. O que se sabe é que com um olhar cristão, tentavam os colonizadores analisar o cotidiano do povo que aqui habitava e nomeá-los como diabólicos quando diferentes dos hábitos europeus ou, se iguais, faziam parte da lei natural criada por Deus (RAMINELLI, 2006, p. 11).

Assim, havia a justificativa para a colonização e a catequização, que pretendia salvar os índios do inferno, para o qual estariam condenados em razão de seus hábitos e costumes. De igual modo fora analisada a vida de uma mulher tupinambá, desde seu nascimento até a morte.

O que se sabe da cultura em questão é que no nascimento de um bebê a figura do pai era importante, pois sendo um menino, era ele o responsável por cortar o cordão umbilical, seja

com os dentes ou com pedras afiadas. Em se tratando de uma menina, a mãe se encarregava dos primeiros cuidados (RAMINELLI, 2006, p. 13).

O ritual que se segue, desde o banho até as primeiras pinturas na pele, marcava uma espécie de consagração para que o nascido pudesse vir a ser um guerreiro, ou uma mulher forte e sadia.

Após o nascimento, mesmo com o retorno dos trabalhos nas roças, as mães não se separavam dos filhos, carregando-os nas costas, ou encaixando-os nos quadris. Por outro lado, os hábitos europeus eram distintos, sendo que as mães entregavam seus filhos às amas e, por muitas vezes, vinham a reencontrá-los somente após uma certa idade.

Quando da primeira menstruação da mulher indígena, o cosmógrafo André Thevet descreve que eram submetidas à um ritual que assinalava a passagem da infância para a vida adulta. Eram marcadas nas costas, como tatuagens, e tinham seus cabelos cortados. Após isso, poderiam vir a se casar quando seus cabelos voltassem ao cumprimento normal. Por seu turno, o casamento era tido como selado com a concordância, a priori, da mulher e posteriormente dos familiares, não havia cerimonia.

Nesse sentido, sob a ótica da atuação dos jesuítas sobre as indígenas que aqui habitavam, entende-se que não forneceram nenhum instrumento de libertação, ensinando-as, em verdade, a submeter-se à Igreja e ao marido (OLIVEIRA, 2017).

2. As mulheres na colônia

Por outro lado, na colônia a sexualidade feminina encontrava outros dilemas. As regas do Estado e da Igreja corroboravam fortemente para abafar a sexualidade feminina. O homem era tido como superior e, portanto, cabia a ele exercer a autoridade. Entendia-se que o homem era a cabeça da mulher, assim como Cristo era a cabeça da igreja. A mulher estaria condenada a pagar eternamente pelo erro de Eva e, ora, se a mulher carregava a mesma essência da primeira fêmea, tinha que ser controlada permanentemente, para que não conduzisse a humanidade ao mal.

Houve uma falha na formação da primeira mulher, por ter sido ela criada a partir de uma costela recurva, ou seja, uma costela do peito, cuja a curvatura é, por assim dizer, contrária à retidão do homem. E como, em virtude dessa falha, a mulher é animal imperfeito, sempre decepciona a mente (KRAMER e SPRENGER, 1995, p. 116).

O perfil das mulheres que habitavam o Brasil colonial se manteve prisioneiro por várias décadas. Gilberto Freyre pontua desde a mulher submissa e aterrorizada com o castigo masculino até a mulher fogosa, sempre pronta a dar prazer aos machos.

As mulheres brancas teriam vivido em completa sujeição, primeiro aos pais, depois aos maridos, todas invariavelmente punidas, em caso de falta grave, com o rigor da lei patriarcal. Já as mulheres índias teriam sido amantes dos portugueses desde o início.

Quanto à educação, o aprendizado se limitava ao mínimo. Somente as mulheres que mais tarde seriam destinadas ao convento aprendiam latim e música, as demais, aprendiam a ler, escrever, contar, bordar e cozer. Nesse diapasão, as mulheres eram suficientemente educadas se soubessem ler seu livro de orações e escrever receitas de geleias, como pontua June Hahner. Saber mais que isso era considerado risco para a harmonia do lar, “se a mulher soubesse ler ela estaria apta a receber cartas de amor” (HAHNER, 1990, p. 5).

Em continuidade, os conventos foram lugares em que era possível um maior acesso à educação. No entanto, subordinadas ao poder patriarcal, as mulheres poderiam vir a ser levadas a força aos conventos, quando demonstravam mal comportamento, ou sem vocação, passando a viver trancafiadas e, mais uma vez, deixadas de fora da esfera pública (RIBEIRO, 2000, p. 88).

No século XIX, um provérbio português sempre repetido, trazia a ideia de que apenas em três ocasiões uma mulher virtuosa deveria sair de casa: para ser batizada, para casar e para ser enterrada e esta, aparentemente, era reprodução fiel da realidade (ARAÚJO, 40, 2004).

Nesse sentido, possível observar a difícil trajetória da emancipação feminina, uma vez que havia diversos impasses educacionais, sociais e políticos.

No entanto, nem tudo se prende à generalização, vez que historiadores como Lígia Bellin e Luiz Mot demonstraram, em pesquisas recentes, outras facetas das mulheres que em nada corroboram os estereótipos consagrados pelo senso comum ou pela opinião letrada tradicional.

Havia, em verdade, mulheres que também ganhavam a vida como vendedoras de quitutes, que assumiam o cargo de “chefes de família”, quando sem os maridos, que saíam em busca de ouro sem jamais retornar. Mulheres com conhecimento de causa acerca de toda a maternidade, desde os mistérios do parto até as práticas de contracepção (Vainfas, 2004, p. 98).

Quando o domínio dos portugueses era ameaçado, elas assumiam cargos tidos como masculinos, ocupando outros espaços. Nesses períodos, aprendiam rapidamente a como administrar uma propriedade ou mesmo um território político. Das Capitanias doadas no século XVI, as únicas que deram certo, São Vicente e Pernambuco foram governadas por mulheres. (RIBEIRO, 2000, p. 84).

Essas mulheres, ainda que desprovidas de instrução e consideradas “frágeis”, demonstravam outra faceta feminina quando as circunstâncias exigiam uma presença decisiva no campo da atuação administrativa. Ainda assim, eram passíveis de serem expostas à enganação e à exploração, por não saberem ler e escrever, tendo sido por muitas vezes roubadas pelos homens que às cercavam. Em suma, os interesses econômicos estavam acima da dignidade e do respeito à mulher.

Por outro lado, como aponta Ribeiro:

O indígena considerava a mulher uma companheira, não encontrando razão para as diferenças de oportunidades educacionais. Não viam, como os brancos os preveniam, o perigo que pudesse representar o fato de suas mulheres serem alfabetizadas. Condená-las ao analfabetismo e a ignorância lhes parecia uma ideia absurda. Isto porque o trabalho e o prazer do homem, como o da mulher indígena eram considerados equitativos e também socialmente úteis (RIBEIRO, 2000, p. 80)

A autorização requerida é negada pela Rainha de Portugal, por entender que não seria necessário oferecer educação às mulheres “selvagens” de uma “colônia distante que só existia para o lucro português” (RIBEIRO, 2000, p. 81). Nesse momento, observa-se que a negação partiu de uma mulher, mas que vivia em um contexto patriarcal, onde não havia escolas para meninas.

3. As Minas Gerais

Quando do descobrimento do ouro e do início da mineração, às mulheres ainda eram resguardados papéis tidos como secundários, ocupavam funções na panificação, tecelagem e alfaiataria, que também eram ocupados por homens, cabendo-lhes alguma exclusividade quando eram costureiras, doceiras, fiandeiras e rendeiras.

Algumas mulheres, através de prova prática assistida por médicos, poderiam vir a ser promovidas pelas câmaras municipais, recebendo uma espécie de diploma que às tornavam aptas a exercer a função de parteira. Quanto à mineração, não havia impedimentos formais a seu trabalho, mas, diante de exigências de resistência e força física, restringiam-se à função de carregadoras de gamelas.

Além disso, há, nesse período, relatos de mulheres que criavam gado e aves, além de cuidar de plantações de alimentos que abasteciam o local, como é o caso da fazendeira Joaquina Bernarda da Silva de Abreu Castelo Branco². Essa participação feminina restou ainda mais acentuada a partir da crise da mineração em fins do século XVIII e início do XIX, quando alguns indicadores revelam um surpreendente predomínio de mulheres, sendo que do total de roceiros, lavradores e hortelãos anotados pelo censo, encontraremos 51 mulheres para 27 homens (Figueiredo, 2004, p. 120).

Com efeito, tem-se que havia significativa participação das mulheres nas práticas sociais e na economia, ao contrário do que sempre pareceu constituir submissão e passividade. No entanto, não diferente de um dos fatores que caracteriza a história da emancipação feminina, em muitas dessas regiões, as mulheres enfrentaram normas dominantes, preconceitos, perseguições da Igreja e do Estado.

Este período é marcado por fortes protestos e violências cotidianas, onde colonos e colonizadores disputavam cada grão de ouro. Ora, para conter a carga de protestos, foi necessário um inventário de medidas repressivas que, não raro, encontram como alvo direto da repressão as mulheres: “negras de tabuleiro”³, prostitutas, concubinas, ou como agentes sociais: esposa, mãe, devota.

4. A chegada da Família Real

Com a chegada da família real no Rio de Janeiro, no final de 1807 o Brasil ainda era um enorme país rural e a família patriarcal brasileira era comanda pelo pai. Com o processo de urbanização, a vida da mulher pertencente à elite dominante começa a se modificar. Isso pois, com a reformulação da cidade do Rio de Janeiro, a rua passou a receber novo status e, com isso, se desvencilhou da casa, que passou a ser lugar privado. A partir daí a mulher da elite passou a frequentar teatros, bailes e cafés, sendo que passou a se submeter não só à vigilância paterna, como também de toda a sociedade. Aprenderam, portanto, a se comportar e a se demonstrar educadas.

² Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/08/25/interna_gerais.313821/conheca-a-historia-da-dama-do-sertao-uma-mulher-a-frente-do-seu-tempo.shtml.> Acesso em: 10 out 2020.

³ Quitandeiras ou negras de tabuleiro era a denominação dessas mulheres que transplantaram da África para o Brasil o comércio ambulante em tabuleiros. Essas negras, por sua vez, vendiam principalmente “gêneros da terra”, tais como aguardente, bolos, leite, broas, biscoitos e fumo.

No entanto, a instrução da mulher da elite permanecia desvalorizada, vez que se esperava das mulheres educação, mas nunca instrução.

O ócio feminino da época fez ascender as novelas românticas que acabavam por incentivar a idealização das relações amorosas e das perspectivas de casamento. Nesse ponto, reforçou-se a noção de mulher como esposa dedicada e mãe. Assim sendo, a mulher ganhou papel importante para que se tivesse certo status em uma sociedade. Embora a autoridade familiar se mantivesse em mãos masculinas, as mulheres que o rodeavam cuidavam da imagem do homem público, e delas esperava-se que o ajudassem a manter sua posição social.

Nesse período, a medicina tentava combater o ócio feminino, sugerindo que as mulheres se ocupassem ao máximo com os afazeres domésticos. Além disso, arcavam com a função de proteger a castidade de suas filhas.

Com a independência, a Assembleia Constituinte de 1823 incluiu um projeto de ensino sem limitação de sexo. Diante disso, em 1827 D. Pedro I veio a regulamentar que era facultado a criação de escolas para meninas, em cidades mais populosas. Dos artigos lia-se que com exclusão das noções de geometria, e limitando a instrução aritmética só às suas quatro operações, seriam ensinados às mulheres também as prendas que servirão a economia doméstica; e serão nomeadas pelos presidentes em Conselho, aquelas mulheres, que sendo brasileiras e de reconhecida honestidade, se mostrarem com mais conhecimentos nos exames feitos na forma do art. 7. (VIDAL, 1996, p. 31)

Isso poderia vir a ser um avanço glorioso ao processo de emancipação feminina, no entanto, ainda havia um impasse a ser enfrentado pelas mulheres, vez que ainda era necessário convencer os pais, a quem estariam em total situação de subordinação, a levar suas filhas à escola.

Importante salientar que as escolas femininas prezavam, em suma, em educar mulheres para serem boas mães e esposas, mais que isso era tido como além da necessidade social da época. Ainda que fossem educadas para exercer algum tipo de profissão, estariam limitadas às “atividades relacionadas à natureza da mulher”, ou seja, serviço doméstico, na qualidade de esposa ou mãe, de criada, ocupada em atender seus patrões, ou ainda, como operária da indústria têxtil, reproduzindo na fábrica, os costumes recebidos no espaço privado do lar (OLIVEIRA, 2017, p. 13).

Ainda assim, são criadas algumas “... escolas leigas para as meninas da elite e são contratadas preceptoras de Portugal, da França e, posteriormente, da Alemanha para educá-las em casa.” (ARANHA, 1994, p. 85). Essas mulheres pertenciam à grupos privilegiados da sociedade e os ensinamentos estavam ligados à leitura, escrita, doutrina cristã e noções básicas da matemática.

Possível concluir, portanto, que as mulheres eram confinadas da esfera pública. Todavia, pesquisas recentes vêm constatando que as mulheres da época tinham plena consciência de seu estado de subordinação. Além disso, constata-se que uma das mais relevantes reivindicações dessas mulheres foi o acesso à instrução.

A primeira feminista brasileira foi Nísia Floresta (1809-1885). Ela era educadora e dirigiu diversas escolas femininas no país, por acreditar que a educação era o primeiro passo para a emancipação das mulheres. Traduziu e publicou “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”, manifesto feminista de Mary Wollstonecraft. Viveu 28 anos na Europa e, de volta ao Brasil, apoiou o movimento abolicionista e republicano.

Havia, também, no século XIX, um jornal voltado às mulheres, criado por Francisca Motta Diniz que, por meio de uma imprensa alternativa, publicou “O sexo feminino”. Em um de seus editoriais afirmava: “Não sabemos em que grande república ou republiqueta a mulher deixe de ser escrava e goze de direitos políticos, como o de votar e ser votada. O que é inegável é que em todo o mundo, bárbaro e civilizado, a mulher é escrava” (LIMA, 2016).

5. A busca pelo direito ao voto

Com a revolução industrial, gera-se a necessidade de mão de obra livre assalariada, que viria a movimentar a economia dos países, haja vista a ampliação do número de consumidores. No Brasil, onde a economia era baseada na mão de obra escrava, a população pouco consumia, o que impedia o país de aderir ao sistema capitalista.

Quando da elaboração da primeira constituição republicana, em 1881, o voto feminino fora tratado pelos deputados. Entretanto, o texto final acabou não deixando clara a situação política da mulher, vez que não proibia explicitamente o voto feminino, mas também não garantia de maneira clara. O resultado foi que as mulheres tiveram recusado o seu direito ao voto por várias décadas (LIMA, 2016).

Com isso, quando da abolição da escravatura, percebe-se que significados diferentes foram atribuídos às mulheres brancas da camada senhorial e para as negras escravas.

À mulher negra foi dada a liberdade, que em sua essência era muito mais formal, tendo em vista que não a possuía de fato e, ainda que tenha conquistado a liberdade junto ao homem negro, ainda era colocada em posição inferior aquele.

Enquanto o ex-escravo passa a ser considerado cidadão e, conseqüentemente, adquire o direito de votar, tanto a mulher negra como a branca ficam à margem desse processo. Portanto, a mulher branca sofre uma descensão social com relação ao homem negro (SAFFIOTI, 1979, p.186-7).

O deputado Tito Lívio afirmou que as mulheres tinham “cérebros infantis” e seriam portadoras de uma “inferioridade mental” e um “retardo evolutivo” em relação aos homens (LIMA, 2016). Já Lacerda Coutinho dizia que “as mulheres tinham funções (biológicas) que os homens não tinham e essas funções eram tão delicadas que bastava a menor perturbação nervosa, um susto, um momento de excitação, para que elas se pervertessem” (LIMA, 2016).

Ainda assim, levando-se em conta que não havia vedação explícita ao voto feminino, as mulheres usaram dessa pequena brecha para fundar o Partido Republicano Feminino. Em dezembro de 1910, na cidade do Rio de Janeiro, 27 mulheres que eram donas de casa, professoras ou escritoras assinaram a ata de fundação de um partido político que tinha como objetivo integrá-las na sociedade política.

O partido buscava o sufrágio feminino e foi liderado pela professora Leolinda de Figueiredo Daltro, eleita presidenta da agremiação. A primeira secretária do partido era a poetisa Gilka Machado.

Em novembro de 1917, o partido promoveu uma marcha pelas ruas do Centro do Rio de Janeiro, com a participação de cerca de 90 mulheres, fato que atraiu a atenção da imprensa com destaque. Comovido pelo interesse político feminino o deputado socialista Maurício de Lacerda apresentou um projeto estabelecendo o voto feminino, que não chegou a ser apreciado pela Câmara.

Na mesma época, Bertha Lutz organizou o 1º Congresso Feminista e fundou a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino em 1922 que, entre outros objetivos, buscava assegurar à mulher os direitos políticos. Nesse período, Ruy Barbosa também passou a defender a tese da constitucionalidade do voto feminino.

Na eleição presidencial de 1926, Washington Luís, que era adepto ao voto feminino foi eleito. Contudo, o projeto que instituía o voto feminino acabou não sendo votado, pois foram apresentadas emendas que tinham como intuito elevar a idade mínima para votação de 21 para 35 anos, com o objetivo de evitar que “meninas de pouca idade” fossem eleitas para o Congresso. Já a outra emenda afirmava que poderiam votar e ser votadas as mulheres diplomadas com títulos científicos e de professora, que não estiverem sob poder marital nem paterno.

Importa salientar que, instaurada a primeira guerra mundial, os países envolvidos interrompem suas exportações, provocando uma menor concorrência para os produtos nacionais. Assim, a nova conjuntura social fez nascer a necessidade de dar às mulheres algum nível de instrução, de modo a inseri-las na vida em sociedade, não se abandonando, porém, a educação doméstica.

6. A conquista do direito ao voto e as primeiras mulheres eleitas

No Brasil, foi no governo provisório de Vargas que houve uma proposta eleitoral na qual só poderiam votar as mulheres solteiras e viúvas acima de 21 anos e as casadas apenas com autorização dos maridos. Houve uma grande campanha para derrubar tais restrições. As líderes feministas se encontraram pessoalmente com o próprio Vargas e tiveram suas reivindicações atendidas (LIMA, 2016).

Assim, o Código Eleitoral, promulgado em 1932, garantiu às mulheres o direito de votar. No entanto, o direito ao voto para as mulheres, reconhecido em 1932, não teve como consectário automático o direito de ser votada, este que foi reconhecido às mulheres somente coma Constituição Brasileira de 1934 (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 207)

Essa prerrogativa fora exercida, pela primeira vez, na eleição da Assembleia Nacional Constituinte de 1934 e o Brasil passou a ser o quarto país da América a estabelecer o voto feminino. Antes dele havia concedido o Canadá, Estados Unidos e Equador (LIMA, 2016).

Carlota Pereira de Queiróz foi a primeira mulher eleita para a Câmara dos Deputados, era formada em medicina e um membro destacado da elite paulista. Além disso elegeram-se deputadas estaduais em Alagoas, Bahia, Sergipe, São Paulo e Amazonas (LIMA, 2016).

Importante salientar que, em 1934, foi fundada a União Feminina. Ela se integraria à Aliança Nacional Libertadora, que tinha participação de socialistas, comunistas e elementos anti-imperialistas (LIMA, 2016).

Com o advento da ditadura, o Estado Novo de 1937, todos os cidadãos perdem o direito ao voto. Assim, a luta pelo sufrágio feminino passa a ser traçada novamente, a partir do movimento feminista, que volta em sua “segunda onda” após o fim da Segunda Guerra Mundial (1945).

Ainda que incluídas legalmente, ou seja, conferido a elas o direito de votarem e serem votadas persistem barreiras de poder e culturais institucionalizadas nas esferas que compõe o poder político (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 209). Assim, muito embora tenha decorrido quase um século entre a conquista do direito ao voto até hoje, importante salientar que a cidadania não se limita a isso.

CAPÍTULO II. A BUSCA PELA CIDADANIA PLENA

Com a conquista do direito ao voto, um novo caminho a ser trilhado se propõe ao gênero feminino. O direito ao voto não equipara as mulheres aos homens, que dominam o espaço público, as cadeiras legislativas e os cargos de liderança.

Assim, a conquista do direito ao voto deu início à busca pela cidadania plena. Como pontua Smanio (SMANIO, 2009, p. 343).

a cidadania pressupõe a liberdade para o exercício dos direitos fundamentais. A cidadania é uma condição da pessoa que vive em uma sociedade livre. Onde há tirania não existem cidadãos. A cidadania pressupõe a igualdade entre todos os membros da sociedade, para que inexistam privilégios de classes ou grupos sociais no exercício de direitos.

Embora louvável a conquista do direito ao voto, é necessário que se perceba que, após séculos vividos em completa sujeição, em que o direito à educação básica era condicionado à vontade de seu pai ou marido. Embora legalmente incluída na vida pública, a mulher teria longo caminho a percorrer em busca de sua cidadania plena.

Cita-se, ainda, o posicionamento de Smanio, no sentido de que:

As políticas públicas a serem desenvolvidas em nosso país devem ter o norte da cidadania em todas as suas dimensões, integrando os diversos aspectos sociais, políticos e econômicos, bem como atendendo às necessidades de inclusão social, pois esta é a determinação da constitucional de 1988.

Ainda que, em constituintes anteriores à 1934, a questão que envolve o voto feminino tenha sido abafada, mostrando o próprio direito como reprodutor da cultura patriarcal, cristalino se mostra que, ultrapassado a gênese dos direitos políticos ao gênero feminino, ser votada, é aspecto que demanda necessidade de ação estatal, no sentido de incluir políticas públicas que tragam novo *status* às mulheres que, há menos de um século, eram tidas como cidadãs de segunda categoria.

1. A retomada da luta pelo sufrágio feminino

Fora dos holofotes, as mulheres tiveram papel importante no período ditatorial nos anos 60. Segundo Alvarez (1988), elas também compuseram a coluna vertebral de muitas das organizações da sociedade civil e partidos políticos de oposição que com êxito desafiaram regras autoritárias durante os anos 70 e início dos 80.

No final dos anos 1970 surgem movimentos sindicais e movimentos feministas no Brasil. O movimento sindical começou a assumir a luta pelos direitos da mulher. Na década de

1980, quando nasceu a CUT, a bandeira das mulheres ganhou mais visibilidade dentro do movimento sindical. Surgiu na década de 1980 a Comissão Nacional da Mulher Trabalhadora, na CUT.

Decorridas as eleições diretas, em 1983 foram criados os Conselhos Estaduais da Condição Feminina, e em 1985 foi instituído o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). O CNDM lutava por uma maior presença feminina no Congresso, o que foi alcançado, pois nas eleições de 1986 mais que dobraram a proporção de mulheres deputadas e senadoras com relação aos homens (Pitanguy, 2018, p. 9).

Além disso, como pontua Pitanguy (Pitanguy, 2018, p. 6)

O feminismo retirou o manto da invisibilidade que cobria a violência doméstica e questionou a aceitação, por parte da sociedade e das instâncias policiais e da justiça, das agressões perpetradas no espaço do lar e/ou envolvendo homens e mulheres com relacionamentos afetivos.

Nos anos setenta e início dos anos oitenta, feministas desenvolveram a campanha *Quem Ama não Mata*, denunciando a elevada incidência de homicídios de mulheres perpetrados por seus maridos ou companheiros.

Denunciaram também a utilização do argumento da legítima defesa da honra nos tribunais, com o qual assassinos confessos de suas esposas ou companheiras eram absolvidos ou recebiam sentenças irrisórias, revertendo a lógica da justiça, posto que a vítima se transformava em ré, culpada de seu próprio assassinato.

Quando da elaboração da Constituição de 1998 houve um marco na história da emancipação feminina no país, com o desenvolvimento da Carta das Mulheres aos Constituintes. Essa Carta, que fora elaborada com o auxílio de milhares de mulheres que representavam organizações por todo o país, foi aprovada pelo CNDM, no Congresso Nacional (Pitanguy, 2018, p. 10).

A Carta, em seu parágrafo inicial, afirmava (MELO, 2018, p. 32):

Para nós mulheres, o exercício pleno da cidadania significa, sim, o direito a representação, à voz e à vez na vida pública, mas implica, ao mesmo tempo, a dignidade na vida cotidiana, que a lei pode inspirar e deve assegurar, o direito à educação, à saúde, à segurança, à vivência familiar sem traumas. O voto das mulheres traz consigo essa dupla exigência: um sistema político igualitário e uma vida civil não autoritária.

Por meio da Carta havia reivindicações em diversos aspectos que, ao longo da história, foram marcados pela desigualdade e autoritarismo do poder patriarcal. Havia reivindicações desde o âmbito familiar até o ingresso no mercado de trabalho.

Como pontua Pitanguy (Pitanguy, 2018, p. 11)

Esse foi um capítulo vitorioso na história da luta das mulheres por seus direitos. Cerca de 80% das proposições foram incorporadas no texto constitucional, outras levaram a

mudanças nos Códigos Civil, Penal, em leis complementares, ou na criação de novas leis e serviços.

Nas palavras de Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 207).

Na Constituição do Estado Novo e nas seguintes, de 1946 e 1967, ocultou-se a menção expressa à igualdade entre os sexos. A retomada da igualdade expressa no texto constitucional ocorreu somente com a constituição de 1988, atualmente em vigor.

Além disso, na ECO 92, na Conferência sobre Direitos Humanos de Viena e na Conferência sobre População e Desenvolvimento no Cairo, pautas femininas se fizeram presentes. Levantar pautas feministas, que questionam os cargos de poder em uma sociedade e definem, de forma clara, quem são os agentes político, mostra-se de suma importância para que se entenda quem toma as decisões e por quem o poder é exercido.

Ademais, o Brasil passou a ser signatário da Convenção para a Erradicação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres⁴. Ademais, e signatário da Conferência da de Pequim, de 1995, que trata da inclusão das mulheres na política.⁵

Assim, a Constituição de 1988 se coloca, desde sua entrada em vigor, como o início do período mais duradouro em que as mulheres foram equiparadas, juridicamente ao gênero masculino. A igualdade formal é fato que dá margem à mudança cultural e política do país.

Ainda nas palavras de Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 208).

O registro escrito da igualdade no texto constitucional ganha relevo em um ordenamento jurídico de tradição positivada, como o brasileiro. Isso porque trata-se de uma universalidade de sistemas jurídicos em que a “verdade” está no discurso oficial, que juridicamente se legitima pela técnica legislativa escrita, positivada. Assim, a administração e o controle do direito, da justiça e da sociedade, um sistema positivado, mais do que nunca estão fundamentados na ordem do discurso expresso no texto legal/constitucional.

Desse modo, a Constituição de 1988, em seu caráter discursivo é importante vez, expressamente, menciona a igualdade de gênero como via necessária para se atingir a democracia. Diante disso, ultrapassada a igualdade formal, letrada na Constituição Federal de 1988, a partir daqui, é necessário traçar os caminhos percorridos até os dias atuais no que toca o processo de participação feminina na política, que é mais recente.

⁴ Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/paises-que-assinaram-e-ratificaram-o-protocolo-facultativo-convencao-eliminacao-todas> Acesso em: 26 de out de 2020

⁵ Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/pekin.htm> Acesso em: 26 de out de 2020

2. A criação da política de cotas

No entanto, apesar da isonomia letrada da CF/88, a participação das mulheres na vida pública ainda não é significativa, principalmente no que tange os cargos de liderança e poder. Formalmente as desigualdades caíram com a Constituição de 1988, mas do ponto de vista material se mantêm (Castilho, 2018, p. 3).

As cotas para mulheres em eleições legislativas foram estabelecidas em 1995, com a aprovação da Lei n.º 9.100, que estabeleceu as normas para a realização das eleições municipais do ano seguinte. Nela, restou determinada cota mínima de 20% para as mulheres.

Em 1997, a Lei n.º 9.504 estendeu a medida para os demais cargos eleitos por voto proporcional para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital. Além disso, alterou o texto do artigo, assegurando cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70%, para qualquer um dos sexos.

Segundo Regina Céli Pinto houve pouca resistência dos partidos às cotas, o que atribuiu à não obrigatoriedade do seu preenchimento, o partido não podia preenchê-las com candidatos homens, mas não ficava sujeito a sanções se não as preenchesse com mulheres. (AVRITZER e ANASTASIA, 2006, p. 105).

Além disso, como pontua Anna Carolina Venturini e Renata Rocha Villela (VENTURINI e VILLELA, 2016):

Foram alterados, ainda, o número de candidatos que cada partido ou coligação pode registrar, que passou de 120% para 150%, e o percentual reservado às mulheres, que subiu para 30%. Mais uma vez, o número de candidaturas reservadas foi diluído com o aumento do número total de candidaturas, de modo que, na prática, não houve grande alteração em relação ao regime instituído pela Lei nº 9.100/95.

Essa mudança só se deu em 2009, com a reforma da Lei Eleitoral que passou a prever, no parágrafo único do artigo 10 que cada partido ou coligação “preencherá”, e não mais “reservará”, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. A segunda alteração foi tornar obrigatório o preenchimento das vagas mínimas, não sendo suficiente a reserva de vagas, sob pena de indeferimento da chapa de candidatos da agremiação, ou da redução do número de candidatos do sexo oposto (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 212).

Ainda assim, nas eleições de 2010 os partidos não cumpriram a determinação legal, sendo que apenas 17,3% dos partidos alcançaram o percentual mínimo de 30% de candidaturas femininas, ou seja, 82,7% desrespeitaram a legislação.

Importa salientar que preencher números não é o mais importante quando se trata da diminuição da desigualdade de gênero, como pontua Regina Céli Pinto a prioridade é que se assegure a presença de mulheres que entrassem na política com uma plataforma de defesa dos direitos da mulher, o que, lamentavelmente, na maioria das vezes não tem acontecido (AVRITZER e ANASTASIA, 2006, p. 106).

Como bem pontua Facio, sendo o direito um sistema social criado para a dominação, especialmente de mulheres, ao tratar dos gêneros de forma igualitária e não com equidade, com base em princípios universais, objetivos e racionais, especialmente nas construções jurídicas liberais, como se não houvesse uma relação de poder entre os gêneros, o resultado só pode ser a manutenção e reprodução da subordinação feminina (FACIO, 2006).

Para Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 209).

São notáveis os entraves ao acesso da mulher ao sistema partidário e ao sistema eleitoral, alimentados por fatores como a divisão sexual do trabalho entre outros, que reforçam a subrepresentatividade da mulher nos espaços de poder, como veremos adiante, dificultando a interface entre o Estado e parcela significativa da sociedade, as mulheres, comprometendo, por conseguinte, a efetividade da democracia e da justiça democrática.

Segundo o Global Gender Gap Report 2020, a paridade de gênero não será atingida por 99,5 anos. Com uma pontuação de 13,3%, o Brasil ocupa a 104ª posição no mundo. Em junho de 2019, apenas dois cargos no gabinete de 22 membros foram ocupados por mulheres (122º) e as mulheres representam apenas 18% dos membros do parlamento (114º).

3. Um paralelo entre Brasil e Bolívia quanto ao sistema de cotas

Importa salientar que a pouca participação feminina na política não é exclusividade brasileira, de forma que a Organização das Nações Unidas, desde a década de 1970, vem envidando esforços concentrados em tratados internacionais e ações específicas, para mudar essa realidade (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 209).

Paralelamente, na Argentina, a política cotas prevê que as listas eleitorais partidárias são fechadas e têm obrigatoriamente que contar o mínimo de 30% de mulheres entre as candidaturas propostas. Em resumo, deve sempre haver ao menos uma mulher para cada dois homens.⁶

⁶ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> Acesso em: 10 out 2020.

Na Bolívia, o código eleitoral prevê que tanto a lista de candidaturas principal quanto a de suplências de circunscrição com mais de uma candidatura para eleições na Câmara dos Deputados deve incluir, de maneira alternada, igual número de homens e mulheres.

Como no Brasil, as cotas também foram criadas na década de 90, no entanto, em 1997. Igualmente, o Código Eleitoral determinou que os partidos tivessem ao menos 30% de mulheres em suas listas nacionais de candidatos, distribuídas de tal forma que ao menos um em cada três candidatos da lista fosse do sexo feminino (VENTURINI e VILLELA, 2016).

Em 2006, quando eleito Evo Morales, uma nova política de cotas foi adotada, de modo que no artigo 26 da Constituição de 2008, que dispõe que todos os cidadãos e cidadãs bolivianos têm direito de participar livremente da formação, exercício e controle do poder político, estando assegurada a igualdade de condições entre homens e mulheres. (VENTURINI e VILLELA, 2016).

Além disso, com a edição da Lei nº 026, de 30 de junho de 2010¹², o artigo 2º previu que, dentre os princípios regentes da Democracia Intercultural vigente no país, o da Equivalência.⁷

Nessa lei, passou a ser necessária a utilização das cotas na elaboração das listas para a escolha de quaisquer autoridades eletivas, como listas elaboradas pela Assembleia Legislativa Plurinacional, para eleição dos Magistrados do Tribunal Supremo de Justiça, do Tribunal Agroambiental, do Tribunal Constitucional Plurinacional e os Conselheiros e Conselheiras do Conselho da Magistratura.

Para Venturini e Villela (VENTURINI e VILLELA, 2016).

Uma das razões que explica os bons resultados obtidos com a adoção da alternância na elaboração das listas é que a Bolívia adota um sistema misto de correção, em que parcela dos deputados e senadores é escolhida por meio do sistema de representação proporcional com listas fechadas. Esse mecanismo da alternância impede que as elites partidárias manejem a ordem de candidatos na lista com o intuito de privilegiar as candidaturas masculinas, deixando os nomes das candidatas nas últimas posições, sem chances de eleição.

⁷ O princípio da equivalência estabelece que “A democracia boliviana se sustenta na equidade de gênero e igualdade de oportunidades entre mulheres e homens para o exercício de seus direitos individuais e coletivos, aplicando a paridade e alternância às listas de candidatas e candidatos para todos os cargos do governo e de representação, na eleição interna das lideranças e candidaturas das organizações políticas, e nas normas e procedimentos próprios das nações e povos indígenas de origem camponesa” [tradução livre].

Importante salientar, ainda, que diferentemente do Brasil, na Bolívia o artigo 107 dispõe que o não cumprimento dos critérios de paridade dará lugar à não admissão da lista completa de candidaturas⁸.

Assim, a Bolívia difere-se do Brasil, principalmente no que tange às sanções aos partidos políticos. Nesse sentido, intenta o Tribunal Superior Eleitoral agir, mas sem a efetividade que o Poder Legislativo poderia alcançar com a criação de um arcabouço legal que, de fato, esteja engajado com a causa feminista.

Conforme se lê da segunda edição do livreto Mais Mulheres na Política, publicado pelo Senado Federal⁹

Um estudo comparativo entre alguns países mostra que apenas a aplicação da lei não é suficiente para que haja incremento na quantidade de cadeiras ocupadas por mulheres. É preciso capacitar, criar programas de apoio, além de realizar campanhas de incentivo, a fim de despertar as condições para que elas participem dos processos decisórios do país. É necessário, especialmente, dar acesso a recursos de financiamento de campanha, abrir espaços nos partidos políticos para a atuação das mulheres, assegurar em lei punição aos partidos que não cumprem o que determinam as ações afirmativas, entre outras medidas.

Mostra-se, até aqui, que a paridade de gênero pode ser alcançada. Um estudo comparativo entre o Brasil e os países que lideram os *rankings* mundiais relativos à igualdade de gênero é fundamental para dar caminhos ao legislador brasileiro.

4. Primeira presidenta eleita e o Impeachment em razão do gênero

Em 2010, é eleita a primeira presidenta do Brasil, Dilma Rousseff. A esperança para as mulheres era que a ex-ministra da Casa Civil desse a voz ao gênero feminino, necessária em Brasília, já que, no Congresso, a participação feminina era de 9%.¹⁰

Na sua posse, em 1º de janeiro de 2011, pela primeira vez duas mulheres subiram a rampa do Palácio do Planalto, a presidenta Dilma Rousseff, acompanhada de sua filha, Paula Rousseff. A magnitude desse fato para a história do Brasil, no entanto, não gerou o reflexo esperado, de modo que como bem o demonstra a manchete do jornal O Globo: “A beleza da vice-primeira dama rouba a cena na posse da Dilma” (SETTI, 2011).

⁸ Disponível em: https://www.oep.org.bo/wp-content/uploads/2019/07/LEY_026.pdf Acesso em: 10 out 2020.

⁹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> Acesso em 02 de nov de 2020

¹⁰ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> Acesso em: 10 out 2020.

A objetificação do corpo feminino, como não raro, ganha espaço, que é perdido para a conquista histórica das mulheres.

Além disso, a questão que envolve a depreciação do gênero feminino foi possível de ser observada de forma mais evidente, conforme demonstra a matéria publicada pelo jornal *El Pais*, intitulada “Vaca” até quando?”¹¹

Dia Internacional da Mulher, centenas de brasileiros, em 12 capitais do país, foram até as janelas e sacadas dos prédios e bateram panelas para se manifestar contra a presidenta. Piscaram as luzes de casa, buzinaaram nos carros e gritaram. Além do barulho da colher no teflon, foi possível ouvir xingamentos, como "vaca", "puta" e "arrombada" direcionados à presidenta.

Quando do início do movimento de impeachment o *slogan* “Tchau, querida!” passou a ser utilizado pelos parlamentares, massivamente homens. Na memorável votação, televisionada, os parlamentares votavam “sim” e comemoravam o afastamento de Dilma Rousseff em nome da família tradicional brasileira que, curiosamente, é instituto que historicamente coloca as mulheres no papel de cidadãs de segunda categoria, vivendo em uma subordinação histórica ao gênero masculino.

Não surpreende o fato que de um parlamento composto, em sua maioria, por homens, utilize do termo “família tradicional brasileira” para depor a primeira presidenta do Brasil, uma vez que esse modo de organização familiar, pautado na exploração e subordinação feminina, passa quase que despercebido, embora muito evidenciado naquele momento. Não é possível concluir que um congresso com mais mulheres teria decidido o rumo do país de forma diferente naquele dia, mas justamente o fato de que as mulheres eram a minoria, escancara a condição subalterna das mulheres na política.

Além disso, perto do final de seu mandato, a desigualdade entre os gêneros fora reproduzida pelas mídias, que tem muita importância no cenário político atual. Como destaca Maria Lúcia Moritz e Mayara Bacelar Rita (RITA e MORITZ, 2020):

A pouca visibilidade feminina nos veículos de comunicação não é mero reflexo da realidade política, mas a mídia ajuda a fomentá-la e reproduzi-la, assim como os veículos de comunicação corroboram com a demarcação de espaços socialmente construídos como inerentes às atividades de homens e mulheres, cabendo a elas a esfera privada e a eles, a pública.

¹¹ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2015/03/09/politica/1425911342_272443.html Acesso em: 10 out 2020.

Para Maria Lúcia Moritz e Mayara Bacelar Rita (RITA e MORITZ, 2020)

A partir de um olhar de gênero sobre a cobertura jornalística promovida pela Folha e pelo O Globo, no período estudado, foi possível identificar um viés sexista na forma como foi (des)construída a figura pública da Presidenta Dilma. A ordem patriarcal que estrutura nossa sociedade define que o espaço público é de domínio masculino e quando as mulheres ingressam nessa arena, elas são vistas com estranhamento e são mais exigidas e cobradas no desempenho de suas funções

Assim, Dilma Rousseff foi condenada pela prática de crime de responsabilidade, em razão da prática reiterada das pedaladas fiscais. Quanto a esse ponto, até hoje existem divergências interpretativas acerca do impeachment da primeira presidenta do Brasil.

Quanto a esse ponto Tainah Sales conceitua as pedaladas fiscais como (SALES, 2016)

o apelido dado ao “sistemático atraso nos repasses de recursos do Tesouro Nacional”, de modo que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) acabam arcando com o pagamento de benefícios sociais como Bolsa-Família, Minha Casa Minha Vida, Seguro Desemprego, entre outros (LODI, 2015, online). Como as instituições financeiras pagam em dia os valores aos beneficiários, que não podem deixar de receber, o atraso no repasse dos recursos públicos aos bancos gera o pagamento de juros pelo governo.

Desse modo, a controvérsia existente está na diferenciação entre inadimplemento de uma obrigação e uma operação de crédito. As operações de crédito configuram crime de responsabilidade, uma vez que o ente privado transfere propriedade dos recursos da instituição financeira para o mutuário, enquanto as pedaladas, seria apenas o caso de um inadimplemento de uma obrigação (SALES, 2016).

Assim, uma operação de crédito resulta na configuração de crime de responsabilidade e não o inadimplemento de uma obrigação decorrente de lei.

Como descreve Thulio Guilherme Silva Nogueira (NOGUEIRA, 2016)

Cabe dizer, brevemente, que o que houve foi uma confusão entre violação à lei de responsabilidade fiscal, que não se caracterizaria a crime de responsabilidade, porque a violação da LRF caracteriza o crime contra as finanças públicas (Código Penal e leis esparsas). Nada tem a ver com os crimes de responsabilidade que estão definidos na lei 1.079 de 1950. Acerca desta interpretação feita acima, surgiram imensas divergências interpretativas que chegaram à conclusão de que “pedaladas fiscais” configuram crime de responsabilidade. Ao meu ver, o que temos é apenas um alargamento do conceito do que seja crime de responsabilidade que ao fim e a cabo apenas nos trará insegurança jurídica

Diante disso, ainda que não se tenha efetivamente restada comprovada a prática de crime de responsabilidade, este capítulo se propôs a analisar as agressividades sofridas pela presidenta, em razão do gênero, que fora reproduzida pelas mídias e tiveram papel importante na sessão de votação.

Por fim, como Linda Rubim e Fernanda Argolo pontuam (RUBIM e ARGOLO, 2018)

O governo de Dilma Rousseff ficou caracterizado pela maior presença de mulheres nos ministérios. Durante as duas gestões foram empossadas 18 ministras e uma presidenta de empresa pública. Houve o fortalecimento da Secretaria de Políticas para Mulheres com a indicação de uma ministra ligada ao movimento feminista e o aumento do orçamento da pasta em aproximadamente 18%. Em 2015, após reforma ministerial, a secretaria passaria a ter status de ministério com a criação do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos.

Cinco anos e meio após sua posse, Dilma se despediu do Planalto e se inicia o governo do então presidente Michel Temer, com um ministério 100% masculino. Uma das primeiras ações de Michel Temer ao assumir o governo foi “orientar” a Empresa Brasileira de Comunicações (EBC) a não utilizar em seus conteúdos o termo “presidenta” inaugurado por Rousseff, que pretendia romper com 121 anos de um país governado por homens.

5. Um repensar feminista sobre cidadania

Assim, conforme previamente apontado no início do presente capítulo, a cidadania pressupõe a igualdade entre todos os membros da sociedade. Nomeá-los como cidadãos formalmente não garante a todos os mesmos privilégios dentro de uma sociedade edificada em bases patriarcais.

O viés democrático da constituinte deve ser apresentado à um gênero que fora intencionalmente excluído da esfera pública por séculos, como um sinal de que política importa!

Clara Araujo demonstra que (ARAUJO, 2012)

Dois aspectos surgem como relevantes: compreender a participação com requisito e como processo de um ambiente que implica participação em esfera pública; e a capacidade de redefinir seus vínculos e a relevância da esfera privada.

Além disso, pontua Pitanguy (Pitanguy, 2018, p. 5)

De fato, ao longo das três últimas décadas do século XX e, ainda hoje, existe uma clara conexão entre o ativismo feminista e as mudanças em legislação discriminatória, proposição de novas leis, implementação de polícias públicas e resistência aos retrocessos.

Conforme análise deste capítulo, bem como do capítulo primeiro, cristalino se mostra que o grau de emancipação alcançado pelas mulheres, como vemos hoje, é reflexo da luta do próprio gênero, que, embora reprimido, sempre lutou pela sua libertação. Isso corrobora fortemente para que se entenda a necessidade da representatividade. As questões que envolvem

o gênero feminino são pensadas e votadas em benefício deste, quando se colocam mulheres na mesa de votação¹².

A política de cotas, embora acostume uma sociedade edificada em bases machistas a se deparar com mulheres em cargos políticos, por si só não modifica o pensar da população que ainda carrega consigo, estruturalmente, séculos de um olhar sexista acerca das relações entre homens e mulheres. O reflexo é que embora legalmente incluídas, de forma igualitária, a presença das mulheres nas variadas esferas do espaço público dependerá certamente de se transformar uma cultura marcada pela ausência dos homens do espaço privado, que também deveria ser de ambos (Bertolin e Kamada, 2012).

Assim é pensada uma democracia representativa e, está, deve fornecer subsídios para assim ser.

¹² Não é nada diferente do que o ocorre com relação às mulheres nas diretorias dos sindicatos. As pautas pela igualdade de gênero só fazem parte das convenções se as mulheres estão na mesa de votação. Isso é observado por intermédio do Artigo “AUSENTES OU INVISÍVEIS? A participação das mulheres nos sindicatos”. Disponível em: [file:///C:/Users/55119/Downloads/13656-Texto%20do%20artigo-78746-1-10-20121218%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/55119/Downloads/13656-Texto%20do%20artigo-78746-1-10-20121218%20(2).pdf) Acesso em 02 de nov de 2020

CAPITULO III. A CULTURA PATRIARCAL COMO UM INCENTIVO À VIDA PRIVADA

Até aqui, analisamos a emancipação feminina a partir do viés público. Ora, apresentou-se uma breve linha do tempo no que toca os objetivos alcançados pelas mulheres, no sentido da capacitação profissional e da luta por direitos civis e políticos.

O que se busca analisar nesse capítulo são as mudanças na vida privada dessas mulheres, que vêm conquistando espaços na esfera pública, mas que ainda lutam contra a sua própria sujeição na esfera privada. Isso pois, a construção social em torno do gênero feminino atribui às mulheres funções tidas como “naturais”, que tornam o processo de emancipação dificultoso. Nota-se que coube e cabe às mulheres não apenas lutarem para conquista espaço na vida pública, mas conciliar esta esfera com a que já fora delegada ao gênero feminino.

1. Do espaço privado ao público

Hannah Arendt conceitua o espaço privado, da família, como um espaço de dominação, em que somente o chefe da família era livre, na medida em que tinha faculdade de deixar o lar e ingressar na esfera pública (Arendt, 1958, p. 42). Esse espaço é caracterizado pela violência e o poder era exercido sobre a mulher, os filhos e os escravos.

Essa esfera também é caracterizada pela necessidade (Arendt, 1958, p. 38)

O fato de que a manutenção individual fosse a tarefa do homem e a sobrevivência da espécie fosse tarefa da mulher era tido como óbvio; e ambas estas funções naturais, o labor do homem no suprimento de alimentos e o labor da mulher no parto, eram sujeitas à mesma premência da vida. Portanto, a comunidade do lar decorria da necessidade: era a necessidade que reinava sobre todas as atividades exercidas no lar.

Ao contrário da esfera pública, no âmbito privado não havia lei, ou qualquer sentido de justiça, de modo que ao chefe da família não era imposto limite e exercia poder sobre a vida e a morte. O homem só era inteiramente humano se ultrapassasse o domínio instintivo e natural da vida privada (Antunes, 2004).

A esfera pública, para Hanna Arendt, denota dois fenômenos intimamente correlacionados. Primeiramente, conceitua que (Arendt, 1958, p. 59)

Significa, em primeiro lugar, que tudo o que vem a público pode ser visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível. Para nós, a aparência – aquilo que é visto e ouvido pelos outros e por nós mesmos – constitui a realidade.

Mas além disso, para Arendt, em segundo lugar, o termo público, significa o próprio mundo, na medida em que é comum a todos nós e diferente do lugar que nos cabe dentro dele (Arendt, 1958, p. 62).

Antunes aponta, ainda, que vencer as necessidades da vida privada constituía a condição para aceder à vida pública. Só o homem que tivesse resolvido todos os assuntos da casa e da família teria disponibilidade para participar num reino de liberdade (Antunes, 2004).

A esfera pública, portanto, é marcada pela possibilidade de expressar as opiniões individuais dos sujeitos que habitavam a mesma polis¹³. O poder da palavra através da persuasão (a prática da retórica) substitui a força e a violência da esfera privada (Antunes, 2004).

Ser cidadão da polis, pertencer aos poucos que tinham liberdade e igualdade entre si, pressupunha um espírito de luta: cada cidadão procurava demonstrar perante os outros que era o melhor exibindo, através da palavra e da persuasão, os seus feitos singulares, isto é, a polis era o espaço de afirmação e reconhecimento de uma individualidade discursiva.

A esfera pública se propõe, portanto, como um espaço para que os homens deixem a violência como mecanismo da dominação, que é característica do âmbito privado, para que assumam um novo tipo de abordagem, pautada pela expressão de ideias. Espera-se do homem muito mais retórica, do que propriamente autoritarismo.

O ponto chave da distinção entre as esferas, para a elaboração deste capítulo está na compreensão de que o espaço público se coloca como um lugar em que o ser humano alcança a plenitude no sentido da liberdade. Pois fala e escuta e é justamente esse lugar que o gênero feminino intenta alcançar para que venha a ter seus anseios postos à mesa.

2. Os papéis definidos aos gêneros dentro de uma sociedade e a ruptura necessária

Ainda que a mulher estivesse, até poucas décadas, em completa sujeição ao poder patriarcal, com a constituinte de 1988, houve a equiparação jurídica entre os gêneros. Ainda assim, após mais de 30 anos da Constituição Cidadã, o espaço público ainda é majoritariamente dominado pelo gênero masculino. Portanto, a equiparação jurídica não quebra a barreira cultural imposta às mulheres.

¹³ A pólis - plural: poleis - era o modelo das antigas cidades gregas, desde o período arcaico até o período clássico, vindo a perder importância a partir do domínio romano. Devido às suas características, o termo pode ser usado como sinônimo de cidade-Estado

Introduzir minorias nos espaços públicos é medida necessária, como garantia da democracia e isso é bem explicitado no texto de Hannah Arendt, vez que é o lugar em que o homem fala e é ouvido. Ainda assim, até hoje, há certa esquivia feminina quanto ao ingresso na política e isso é resultado do fato de que, optando-se por uma carreira, o desdobramento que a mulher encontrará é situação que não necessariamente é imposta ao homem, assim, depara-se com um universo que é criado por homens, obviamente visando o privilégio do próprio gênero masculino.

Como pontua Luis Felipe Miguel (MIGUEL, 2009)

É possível, ainda hoje, encontrar quem leia tal situação como demonstração de um desinteresse “natural” das mulheres pela política. Uma percepção minimamente sofisticada, porém, entende que o acesso à franquia eleitoral é uma condição necessária, mas nem de longe suficiente, para se chegar às esferas de exercício do poder político. A participação política das mulheres é limitada por fatores materiais e simbólicos, que prejudicam sua capacidade de postular candidaturas, reduzem a competitividade daquelas que se candidatam e atrapalham o avanço na carreira política daquelas que se elegem. Principais responsáveis pela gestão das unidades domésticas e pelos cuidados com as crianças, as mulheres dispõem de menos tempo livre, que é o recurso crucial para a ação política.

Importante salientar as restrições educacionais impostas às mulheres, conforme abordado no capítulo um, restringiram o domínio feminino acerca do universo público. Admite-se atualmente que a mulher trabalhe fora e, isso, porque demonstraram não negligenciar os cuidados com a família. Essa dupla jornada compromete a saúde e qualidade de vida da mulher.

Ora, ainda estamos inseridos em uma sociedade machista, na qual há diferenciação entre os gêneros em relação ao emprego e posicionamento social, o que torna importante que as ideias acerca do feminismo sejam conhecidas por todos os cidadãos e sejam levadas às lutas sociais, a fim de que haja alguma mudança sobre o conceito de mulher na sociedade e sobre o seu papel dentro desta.

Com efeito, não basta lutar por uma igualdade econômica e política. Procura-se, outrossim, a libertação das imposições de uma moral construída pela cultura machista, que perpassa no cotidiano de todas as mulheres até os dias atuais. Assim, a luta pela inserção cada vez maior das mulheres na política deve estar articulada com a luta pela liberdade, para além da equiparação de direitos, e pelo respeito à alteridade.

Isso porque, para que os homens pudessem vir a ser cidadãos e seres que se propuseram à vida públicas, as mulheres ocuparam papéis tidos como secundários, mas ao contrário do senso comum, a mulher sempre ocupou papel importante para a economia de seus países.

Privadas ao trabalho doméstico, eram responsáveis por proporcionar “de graça” os meios que possibilitavam que o homem pudesse ingressar no mercado de trabalho, inclusive com salários reduzidos, pois não havia necessidade de pagar por serviços cotidianos (alimentação, limpeza, etc.).

Estudos feitos nos Estados Unidos em 1973 demonstram que o serviço doméstico contribuía não menos que 25% do PIB nacional (BRUSCHINI E ROSEMBERG, 1982, p. 10).

Mesmo após a inserção das mulheres no mercado de trabalho, esta continuou a ser responsável pelos afazeres domésticos. Com essa dupla jornada, estudos feitos pela Organização das Nações Unidas demonstram que mulheres podem chegar a ter uma jornada de trabalho de cerca de 80h semanais (BRUSCHINI E ROSEMBERG, 1982, p. 10).

Essa realidade é pulsante até à atualidade. Conforme relatório da Oxfam, Tempo de Cuidar, de 2020, o trabalho não remunerado de mulheres vem agregando pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano em valor à economia, cifra três vezes mais alta que a estimada para o setor de tecnologia.¹⁴

O mesmo relatório calcula que

A probabilidade de mulheres e meninas estarem em empregos mal remunerados e precários é maior e são elas que assumem a maior parte do trabalho de cuidado não remunerado e mal pago. O modelo de capitalismo dominante explora e impulsiona ativamente crenças sexistas tradicionais que desempoderam mulheres e meninas, ainda que contando com elas para fazer esse trabalho, mas se recusando a valorizá-las por isso.

Assim, para que a cidadania pudesse ser exercida pelos homens, foi necessário traçar papéis muito bem definidos que conferiam atributos próprios ou associados a cada sexo.

Basta saber, portanto, como desconstruir o conceito de gênero constituído para que as mulheres possam ser de fato incluídas na vida pública e não apenas inseridas.

3. Inserção efetiva no espaço público e a dupla jornada

Na década de 1990, com a desestruturação do mercado de trabalho, redução de salário e a precarização dos empregos, as mulheres foram as mais atingidas. Importante salientar que a responsabilidade doméstica das mulheres, que hoje conhecemos como a dupla jornada, não

¹⁴

Disponível em: https://rdstation-static.s3.amazonaws.com/cms/files/115321/1579272776200120_Tempo_de_Cuidar_PT-BR_sumario_executivo.pdf Acesso em: 25 de out de 2020

<https://rdstation->

deixou de ser cobrada. Com isso, a falta de creches, escolas e hospitais, acentuou mais ainda a consequência sofrida pelas mulheres com a desestruturação do mercado de trabalho.

Com efeito, para se mostrar mais preparada para o cenário, a mulher veio a assumir maior grau de escolaridade do que os homens e, ainda assim, recebiam menos, o que as tornava “mais empregáveis”.

Importa salientar, ainda, que a carga atribuída às mulheres não se prendia à dupla jornada, uma vez que ainda é necessário manter a boa aparência. A aparência física da mulher ainda é fator considerado quando do ingresso no mercado de trabalho.

Ora, se ainda existe a preocupação com a aparência feminina, o assédio sexual e moral ainda é realidade pulsante no dia a dia¹⁵. Desde o início do ingresso das mulheres no mercado de trabalho o assédio sexual é pungente e isso decorre da própria cultura patriarcal que foi colocando o homem como o senhor do corpo da mulher.

Ainda assim deve-se considerar os avanços conquistados pelas mulheres na vida em sociedade. A democratização de um país está ligada intimamente com a diminuição das desigualdades entre os gêneros e isso impulsiona não somente o gênero feminino como toda a sociedade.

O direito ao voto e a inserção das mulheres no mercado de trabalho traz a falsa sensação de igualdade, uma vez que o gênero feminino permanece explorado, por receber salários mais baixos ocupando as mesmas funções, além de terem que conciliar sua dupla jornada.

Por outro lado, a estrutura social não foi profundamente modificada pela evolução da condição feminina; este mundo, que sempre pertenceu aos homens, conserva ainda a forma que eles lhe imprimiram (BEAUVOIR, 1980, p. 450).

Assim, a redemocratização do país contribuiu para o fortalecimento de grupos ativistas de direitos sociais e políticos, o que possibilitou a criação do Conselho da Condição Feminina e da primeira Delegacia Especializada da Mulher. Em continuidade, a luta pela democratização das relações de gênero persistiu e, com a Constituição Federal de 1988, a mulher conquistou a igualdade jurídica.

4. O gênero masculino como dominador do espaço público

¹⁵ Haja vista a Convenção 190 da OIT, editada por ocasião do centenário da OIT, em 2019, que trata de violência e assédio e que menciona expressamente, no Art. 5º que as trabalhadoras são as principais vítimas da violência de do assédio.

Ainda assim, a estruturação de uma sociedade onde um gênero tem o poder decisório, resulta na manutenção do patriarcado em benefício próprio.

A conquista do banheiro feminino no plenário, por exemplo, se deu em dezembro de 2015¹⁶, até então, o banheiro das parlamentares era o do restaurante anexo ao Plenário, disponível desde 1979, quando foi eleita a primeira senadora Eunice Michilis.

Não é um banheiro que vai mudar toda a situação, mas o fato de não ter um banheiro no plenário é um indicativo de que a Casa não foi preparada para as mulheres. E não foi mesmo (Vanessa Grazziotin- PCdoB-AM)¹⁷

Como pontua Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 218)

Assim, há quase 25 anos da primeira eleição direta no país após o regime militar, a redemocratização parece ter resolvido o problema do banheiro feminino, não se podendo dizer o mesmo quanto a participação das mulheres na vida partidária e na política como um todo.

Para Patrícia Brasil (BRASIL, 2015)

A simbologia da ausência de banheiro feminino na principal Casa Legislativa do País, responsável pela elaboração da Constituição Jurídico-Política do Estado Brasileiro é significativa. Ao que parece, a participação da mulher na vida pública não constava nos planos de Brasília e da elite política no poder, tampouco era relevante a ponto de se enxergar suas necessidades na produção do espaço político. Brasília, “Capital da Esperança”, é para o que veio: um espaço para eliminar os grupos de pressão, para se afastar das agitações locais, para distanciar representantes e representados e, nesse bojo, para a afastar as mulheres. A esperança da Capital não era para todas.

Foi ainda mais notável o sentido dado ao gênero feminino, baseado na cultura patriarcal que tende a afastar as mulheres do âmbito público com a estreia de Marcela Temer na vida pública, que ficou conhecida pela conduta discreta, dedicada à família e não dada ao assédio da mídia, e também pela beleza. Foi descrita por uma revista como “bela, recatada e do lar”¹⁸.

Nesse sentido pontuam Patrícia Tuma Martins Bertolin e Fabiana Larissa Kamada (BERTOLIN e KAMADA, 2012)

Deste modo, o que se verifica é, ora a exclusão, por meio de práticas que, embora banidas pelo ordenamento jurídico, ainda se fazem presentes em diversos setores da atividade econômica, ora a ‘inserção excluída’, que se traduz como a presença da mulher no ambiente de trabalho, ocupando postos específicos e em geral precários, e raramente alocada em cargos de mando. Tudo isso leva a mulher a apresentar fraco ou nenhum sentimento de pertença, ou seja, a não sentir-se incluída.

¹⁶ NOME, Sem. **Bancada Feminina do Senado conquista direito a banheiro feminino no Plenário**. 2016. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/bancada-feminina-do-senado-conquista-direito-a-banheiro-feminino-no-plenario>. Acesso em: 14 out. 2020.

¹⁷ Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/01/plenario-do-senado-tera-banheiro-feminino-55-anos-apos-inauguracao.html> Acesso em: 25 de out. de 2020

¹⁸ Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar/> Acesso em 25 de out de 2020.

A ruptura com a figura histórica construída em torno da figura feminina, é caminho árduo a se percorrer. Os adjetivos empregados às mulheres diferem-se dos homens e isso é observado cotidianamente. Como visto, uma mulher que lidera, pode ser vista facilmente como mandona, por exemplo. O ponto aqui é que por séculos essa figura estruturou-se na vida em sociedade e, romper com ela, é objetivo que demanda reflexão diária, para ambos os sexos.

5. Mulheres eleitas. Maridos em segundo plano?

Além disso, a partir dos relatos de mulheres no Seminário realizado em Florianópolis, *Mulheres na Política - Mulheres no Poder* Míriam Pillar Grossi e Sônia Malheiros Miguel pontuam que quando se tratou de refletir sobre outros significados do poder, observamos que o poder é visto como um lugar solitário, solidão reclamada por muitas mulheres.

E é isso que parece faltar às mulheres que estão no poder, pois muitas delas falaram sobre a ausência do companheiro, deste homem que elas gostariam que fosse um ombro amigo e solidário com a dor e a solidão do poder. Os homens, que estão ao lado das mulheres políticas, não foram treinados para suportar esse peso. As mulheres então continuam suportando o peso dos outros, dos homens, dos filhos etc., e o seu próprio peso, o que resulta, muitas vezes em separação conjugal.

Para Lolatto e Kleba (LOLATTO E KLEBA, 2017)

Além disso, cobra-se das mulheres que pretendem ascender aos espaços de tomada de decisões na política, que assumam “fatores identitários masculinos”, ou seja, exige-se delas um nível de competência desproporcional com aquele cobrado dos homens que estão nos mesmos lugares

Assim, a participação efetiva das mulheres na política é processo que demanda mais do que reserva de vagas à cargos. A ruptura com séculos de sujeição ao poder patriarcal deve ser observada em diversos aspectos que corroboram com a figura do gênero feminino como avesso a política. A política das cotas se insere no conjunto daquilo que se denomina de *ações afirmativas*, por sua possibilidade de impacto efetivo nos resultados eleitorais, e também no sentido da tão falada e desejada *transformação cultural* (PILLAR e MIGUEL, 2001).

"As mulheres casadas sabem como é difícil a política. É muito mais fácil ser solteira, não ter marido. Os maridos exigem. **Meu marido quando eu chegava em casa dizia assim: 'Eu sou a fêmea, você é o macho. Estou aqui como a fêmea te esperando.** São 10 horas da noite, e você não chega'. É assim. Eles não aceitam". (Prefeita Wilma de Farias - PSB/Natal/RN)¹⁹

Isso pois, o gênero masculino, que viveu por séculos como sujeito político, detentor de direitos, não suporta estar em segundo plano, o que demonstra que a inserção de uma política

¹⁹ Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2001000100010&lng=pt&tlng=pt Acesso em 02 de nov de 2020

de cotas eleitoral jamais mudaria a concepções culturais de uma sociedade constituída em torno do patriarcado.

6. A disparidade entre inserção e inclusão

No Brasil, utiliza-se das políticas de cotas como principal mecanismo de incentivo à maior participação política feminina. A representação, no entanto, pode ser vista apenas como formal, em que as mulheres passam a ocupar números e se fazer presente no cenário político. Essa presença corrobora com a ruptura da imagem da mulher como pertencente à esfera privada e cria novo *status* ao gênero feminino. Acostuma a sociedade a se deparar com mulheres ocupando cargos que, historicamente são preenchidos por homens e auxilia no combate à dominação masculina, no que toca aos cargos de tomadas de decisão.

Essa representação, ainda que simbólica, é justificável, uma vez que o segundo dados PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) a população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.

Além disso, as mulheres compõem a maior parte do eleitorado brasileiro. De acordo com os dados do Cadastro Eleitoral, são mais de 77 milhões de eleitoras em todo o Brasil, correspondendo à 52,5% do total de 147,5 milhões de eleitores.

Nesse sentido, Teresa Sacchet entende que (SACCHET, 2012)

Em sociedades estruturadas por relações de gênero desiguais, em que um número elevado de mulheres está ausente de cargos de tomada de decisão política, contribuindo para que o público eleitor, e elas mesmas, as percebam como menos capacitadas politicamente, medidas que encaminhem mudanças de percepções nesse âmbito têm uma importante função política. A natureza polêmica da política de cotas e a sua habilidade para alterar a composição de gênero do corpo legislativo impelem debates e embates que ajudam a explicitar desigualdades e discriminações de gênero. Mas, ainda que um aumento das mulheres na política possa auxiliar na construção de novos valores e perspectivas de gênero, contribuindo para a equidade de gênero em esferas sociais e políticas, o impacto simbólico das cotas não se constitui no principal argumento pela implementação dessa política.

Assim, a questão que se coloca quanto à política de cotas é se a representação formal basta para a diminuição da desigualdade de gênero. A participação das mulheres na política, como apontado em capítulos anteriores, fora uma conquista que demandou lutas de décadas e isso deve estar atrelada a busca pela inclusão, de fato, das mulheres na política, visando a redução da desigualdade de gênero na esfera pública e privada.

Necessário indagar se as demandas e propostas de inclusão conseguem mudar ou transformar a lógica hegemônica de poder e de hierarquia que alimenta as desigualdades e, em consequência, continua a manter a maioria das mulheres em situação de desigualdades e/ou subordinação. As desigualdades de gênero referem-se a inúmeras diferenças entre homens e mulheres, tais como de acesso aos bens sociais e aos programas de geração de renda, de inserção no mercado de trabalho, nos sistemas de tecnologias e informática, etc. Esses aspectos garantem o acesso às várias dimensões da cidadania.²⁰

Para Andrade (Andrade, 2008)

As mulheres acabam se desmotivando em integrar esses espaços, não ousam avançar; a prudência e a modéstia lhes impedem de competir em igualdade para os cargos no Parlamento onde ocorrem as grandes decisões. Preferem por vezes participar de trabalhos burocráticos dentro dos partidos políticos a ter que se expor em debates partidários diante das multidões em comícios eleitorais.

Andrade menciona ainda que “quando a carreira política da mulher estiver livre das diferenciações de gênero, somente então ela poderá se tornar plena” (Andrade, 2008).

O ponto chave desse capítulo é trazer o panorama em que a mulher está inserida, ainda que após a constituinte. A Constituição, embora equipare os gêneros, não cuida da figura estruturalmente feminina. Como romper com uma figura secular de mãe, emocional, delicada, irracional, passiva e fraca? O reflexo da inserção das mulheres na política, principalmente enquanto líder, perfaz numa figura de “gerentona”²¹, por exemplo.

²⁰ Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres Acesso em 26 de out de 2020

²¹Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/dilma-a-gerentona-sem-pecados/> Acesso em 15 de out de 2020

CAPITULO IV. A EFICÁCIA DA POLÍTICA DE COTAS PARA A EFETIVA INCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA

Diante disso, necessário analisar as políticas públicas de inserção das mulheres na política e seus efeitos concretos. Preliminarmente, política pública pode ser entendida como um curso de ação do Estado, orientado por determinados objetivos, refletindo ou traduzindo um jogo de interesses.²²

Ademais, o exercício da *advocacy* feminista corroborou e corrobora com o processo de emancipação feminina.

Jacqueline Pitanguy entende por *advocacy* (Pitanguy, 2018, p. 5)

Uma ação política desenvolvida junto ao Estado, ou a outras instâncias nacionais ou internacionais no sentido de alcançar determinado objetivo. Requer uma análise do campo, ou seja, dos diferentes atores com interesses comuns ou divergentes que disputam objetivos semelhantes, bem como o estabelecimento de alianças e a utilização de instrumentos diversos ao longo do processo. Uma das características marcantes do movimento feminista brasileiro é sua capacidade de realizar ações de *advocacy* por leis e políticas públicas, definindo objetivos e estratégias de atuação.

Para Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 212)

Verifica-se que até hoje a política de cotas para candidatura de mulheres não é suficiente para promover a esperada igualdade material no campo político. Estudos realizados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) demonstra um déficit significativo entre candidaturas apresentadas (registradas) e candidaturas deferidas de mulheres (aptas).

Diante disso, política de cotas eleitorais é ação afirmativa que visa reduzir as disparidades existentes, com fundamento no Estado Democrático de Direito. Ainda assim, embora as políticas públicas de inclusão das mulheres na política tenham despontado em meados da década de 1990, o Brasil se mantém na lanterna do ranking latino que versa sobre a paridade de gêneros na política, conforme dados obtidos pelo Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe.

1. Legislação acerca da inclusão das mulheres na política

²² Elisa REIS, 1989; e Robert SALISBURY, 1995. Segundo Salisbury, o conceito de política pública "refere-se à substância do que o governo faz" (SALISBURY, 1995, p. 34).

Inicialmente, a Constituição Federal de 1988 equipara, em direitos e obrigações, homens e mulheres em seu Art. 5º, I, CF/1998. Além disso, em 1997, a Lei n.º 9.504 assegurando cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70%, para qualquer um dos sexos, para cargos eleitos por voto proporcional para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara Distrital.

Em 2009, com a reforma da Lei Eleitoral que passou a prever, no parágrafo único do artigo 10 que cada partido ou coligação “preencherá”, e não mais “reservará”, o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.

Além disso, com o intuito de reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina, o Art. 44, V, da Lei Nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 prevê que partidos obrigatoriamente empenhem recursos nas campanhas de mulheres.

A esse respeito, como pontua Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 215)

Nota-se que, a despeito de se orientar para a inclusão da mulher como beneficiária de recursos cabíveis ao partido oriundos da distribuição do fundo partidário, a disposição termina por permitir a limitação de recursos destinados a apenas 5%. Ademais, tem-se ainda, que a oferece o partido uma opção de escolha entre a difusão política partidária para as mulheres e o financiamento de uma ou outra candidata pelo acúmulo de recursos, quando deveria fixar parâmetros mínimos individualizados para cada uma dessas destinações.

Em 2018 o TSE decidiu que os partidos políticos deverão reservar pelo menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, conhecido como Fundo Eleitoral, para financiar candidaturas femininas. Os ministros também entenderam que o mesmo percentual deve ser considerado em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV²³.

Ainda assim, a igualdade prevista na legislação embora caminho a passos lentos em busca da paridade de gênero no espaço político, não produziu mudanças efetivas na ampliação da representação feminina na política nacional.

2. Candidaturas Laranjas

²³ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Maio/fundo-eleitoral-e-tempo-de-radio-e-tv-devem-reservar-o-minimo-de-30-para-candidaturas-femininas-afirma-tse> Acesso em 02 de nov de 2020

Ocorre que, segundo dados do Tribunal eleitoral, o número de candidaturas femininas vem crescendo nas últimas eleições. No entanto, o DRAP é aprovado antes do julgamento do registro individual das candidaturas. Assim, de acordo com a SPM, não são raros os casos de partidos que por ocasião de protocolos da lista de candidatos, colocam mulheres inelegíveis ou com documentação obrigatória faltante que adiante terão seus registros indeferidos e, de fato, não disputarão as eleições (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 213).

Afirma Gatto, que é doutora em política pela Universidade de Oxford e pós-doutora pela Universidade de Zurique, na Suíça que "Há casos de mulheres que nem sabiam que eram candidatas, mas são mais raros. Geralmente elas sabem que integram a lista, concordam em ter os dados utilizados para o partido cumprir com as cotas e têm ciência de que não estão competindo"²⁴.

Assim, para romper com as candidaturas laranjas, vem sendo criados projetos de lei que prevejam uma reserva de assentos no parlamento.

Em 2015 fora apresentada, pela bancada feminista, a PEC 182/07 que garantia um percentual de vagas no legislativo para mulheres. A emenda fora rejeitada pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Foram apenas 293 votos a favor do texto, mas o mínimo necessário era de 308. Houve 101 votos contrários e 53 abstenções²⁵.

Já em 2020 está na pauta de votação o projeto que institui a paridade entre os dois gêneros na lista de candidaturas para Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa (DF), assembleias legislativas e câmaras municipais (PL 1.984/2019). Se aprovado, o texto seguirá para a análise da Câmara.

Nela cada partido ou coligação apresentará lista paritária de candidaturas por gênero, ou seja, 50% das vagas para homens e 50% para mulheres. Esse projeto, no entanto, segundo o relator da proposta na CCJ, o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP), não se trata de reserva de assentos, uma vez que o eleitorado “terá a chance de votar em homens e em mulheres da lista partidária, sendo sua escolha soberana”.²⁶

Assim, embora a reserva de assentos seja uma saída ao movimento de “laranjas” que nos deparamos atualmente, o debate que envolve o tema, para muitos, é polêmico e, com fulcro

²⁴ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47446723> Acesso em 29 de out de 2020

²⁵ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/462019-camara-rejeita-criacao-de-cota-para-mulheres-no-legislativo/> Acesso em 01 de nov de 2020.

²⁶ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/01/22/ccj-deve-votar-projeto-que-reserva-as-mulheres-metade-das-candidaturas-para-o-legislativo> Acesso em 01 de nov de 2020.

na Constituição Federal de 1988, alegam que todos são iguais perante à lei e que, conforme posicionamento do deputado Delegado Edson Moreira (PTN-MG) “Cotas daqui e dali e, daqui a pouco, todos estarão fazendo cirurgia para mudar de sexo para entrar no Congresso”.²⁷

Ocorre, segundo dados PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) a população brasileira é composta por 48,2% de homens e 51,8% de mulheres.

Além disso, as mulheres compõem a maior parte do eleitorado brasileiro. De acordo com os dados do Cadastro Eleitoral, são mais de 77 milhões de eleitoras em todo o Brasil, correspondendo à 52,5% do total de 147,5 milhões de eleitores.

Desse número, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, apenas 9.204 mulheres concorreram a um cargo eletivo nas Eleições Gerais de 2018, sendo que 290 foram eleitas, perfazendo em um aumento de 52,6% em relação a 2014, em que foram escolhidas 190 mulheres para assumir os cargos em disputa.

Assim, a reserva de assentos para mulheres no parlamento não diferencia homens e mulheres. Em verdade, se busca a verdadeira paridade entre os gêneros, vez que a baixa representatividade das mulheres na política é reflexo histórico de anos de sujeição que se intenta reparar. O líder do Psol, deputado Chico Alencar (RJ), disse que o aumento da participação de mulheres no Parlamento envolve uma batalha jurídica, política e cultural. Segundo ele, o baixo percentual de mulheres na Câmara dos Deputados (9,9% das vagas, enquanto as mulheres são 52% da população) é “uma seqüela de uma estrutura patriarcal e machista que transborda do ambiente familiar para as relações sociais e instâncias do poder público”.²⁸

Desse modo, ao mesmo tempo em que, como descrito em capítulos anteriores, a inclusão das mulheres na política é necessária para que se alcance a cidadania plena, a dificuldade encontrada está no fato de que os projetos de lei, embora proposto por mulheres, como em 2015, ainda são votados, em sua maioria, por homens, que perpetuam a dominação patriarcal com fulcro na própria Constituição.

3. Partidos políticos

²⁷ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/462019-camara-rejeita-criacao-de-cota-para-mulheres-no-legislativo/> Acesso em 01 de nov de 2020.

²⁸ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/462019-camara-rejeita-criacao-de-cota-para-mulheres-no-legislativo/> Acesso em 01 de out de 2020

Além disso, ainda que haja uma mudança legislativa que vise dificultar candidaturas laranjas, uma questão que merece atenção está relacionada aos partidos políticos que, muito embora utilizem-se do clamor feminino pela igualdade de gênero, na prática acabam por utilizar do discurso sem gerar efeito prático dentro de do próprio partido.

No modelo democrático vigente, de democracia representativa, os partidos políticos são organizações que visam eleger parlamentares e governantes de modo a atingir o poder, por meio da disputa política. Assim, ao lado de posições ideológicas, são os cálculos eleitorais que influenciam na esfera organizacional, definem as estratégias partidárias e o lugar dos atores nessas estratégias, inclusive o recrutamento e os investimentos eleitorais (ARAÚJO, 2005).

Nos termos da Constituição de 1988, em seu art. 14, §3º, inciso IV, como condição de elegibilidade é necessária filiação prévia à algum partido, não sendo permitida candidaturas avulsas.

Dessa forma, como pontua Patricia Cristina Brasil (BRASIL, 2015)

Os partidos é que indicarão quem serão os candidatos nas eleições, que preencherão os principais cargos do sistema político, estabelecendo suas prioridades internas para o esforço eleitoral, e assim, transferem ao detentor do mandato, toda a carga de seleção e exclusão do processo partidário.

Além disso, com a aprovação da Lei 13.165 de 2015 restou vedado o recebimento de doações provenientes de pessoas jurídicas para financiamento de campanhas eleitorais, acentuando ainda mais evidente o atrelamento dos Partidos ao financiamento pelo Estado. Para Patricia Cristina Brasil (BRASIL, 2015)

O efeito dessa dinâmica de patronagem, aliada à baixa rotatividade das direções nacionais dos partidos - normatizada por via estatutária, amparada pela liberdade de organização constitucionalmente garantida -, à livre reeleição para cargos proporcionais e à ausência de instrumentos de accountability, consubstancia-se na expressiva manutenção da presença de mandatários nas cúpulas partidárias, favorecendo a concentração de poder decisório nas mãos dos líderes, a reeleição constante, a manutenção de postos, cargos e recursos nas mãos dos poucos membros, desestimulando, assim a atuação parlamentar individualizada, num circuito que se auto alimenta.

Assim, formam-se elites dirigentes que impedem a inclusão de novos atores. Este modelo, repousa suas bases no processo de transição democrática e formalização de agremiações ainda durante o regime militar, portanto, desde o período não democrático em que, como vimos, a participação política da mulher ou era menosprezada ou era duramente reprimida (BRASIL, 2015).

O reflexo é que dentre os 33 partidos políticos registrados no TSE encontramos 2 presidentes nacionais atualmente, uma no PT e outra no PC do B²⁹.

Pontua Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 217) que

Apesar de algumas legendas assumirem a agenda da inclusão feminina na política em seus estatutos e programas, dados obtidos junto ao TSE demonstram efetiva distância entre a formalização jurídica e a normatização social intrapartidária, portanto, revelando uma dicotomia entre arranjo jurídico e prática social.

A exemplo, o partido dos Trabalhadores que, dentre os partidos grandes, é o mais comprometido com a participação igualitária entre homens e mulheres. Em seu estatuto prevê a obrigatoriedade de 50% para mulheres nos diferentes órgãos de direção partidária. Ainda assim, a consulta ao registro da comissão executiva nacional do partido junto ao TSE revela que, dos 25 membros, apenas 10 são mulheres (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 218).

Para Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 219)

Sendo os partidos políticos um dos principais elementos do sistema político brasileiro, portanto, da representação política democrática, monopolistas das candidaturas, e estando os partidos marcados pela desigualdade de gênero, por vezes funcionam como primeira barreira institucional ao ingresso feminino na política.

Ainda para Patrícia Brasil Massmann e Monica Sapucaia Machado (MASSMANN E MACHADO, 2018, p. 220)

Assim, a ausência de legislação expressando a forma e a periodicidade de escolhas das direções dos partidos contribui para a manutenção desta situação desigual, que transforma os partidos políticos em organismos dirigidos por verdadeiras oligarquias que detém o poder de determinar e impor os nomes de sua preferência para as disputas intrapartidárias e eleitorais.

Os partidos políticos, portanto, embora sejam os principais percussores da democracia representativa, acabam por monopolizar candidaturas e se tornar o primeiro empecilho no ingresso à política. A partir de 1978, houve um movimento de criação de “departamentos femininos” nos partidos políticos, ou seja, ao invés de assimilar a participação das mulheres e incorporá-las à integralidade da vida partidária, os partidos criaram os espaços próprios para elas, os guetos (BRASIL, 2015).

Assim, além dos fatores apontados no capítulo III como um dos principais estímulos à permanência no âmbito privado, haja vista a carga atribuída historicamente às mulheres, que

²⁹ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/registrados-no-tse> Acesso em 02 de out de 2020

faz com que sobre pouco tempo para um repensar acerca de sua própria cidadania plena, os partidos políticos atualmente, ante a falta de legislação sobre o tema, também corroboram para a manutenção da baixa representatividade feminina na esfera pública.

Estão libertos a manter a o poder e determinar os nomes de sua preferência, principalmente para cargos de liderança, o que demonstra que há uma oligarquia, inicialmente, intrapartidária a se romper, com o intuito de alcançar a inclusão das mulheres na vida política e não apenas sua inserção.

4. Relação entre financiamento de campanha e desempenho eleitoral

No entanto, para além da questão intrapartidária, devem ser analisados os meios que levam ao sucesso eleitoral. O desempenho de eleições passadas é determinante para a eleição seguinte. Quem entra na política tem facilidade de permanecer nela, haja vista a pouca troca de atores eleições após eleições.

Conforme pontua Bruno Wilhelm Speck Wagner Pralon Mancuso (SPECK E MANCUSO, 2014)

O resultado das eleições anteriores é um fator importante para o sucesso na próxima eleição. Aqueles que tiveram sucesso nas eleições anteriores são mais propensos a ir bem na próxima eleição. Esse achado pode expressar uma relação de causa e efeito – a incumbência atual bem sucedida leva a resultados positivos na eleição seguinte – ou pode ser traçada de uma única causa comum – ambos os resultados decorrem das mesmas características dos candidatos que impactam em ambas as eleições

Além disso o financiamento de campanha também é fator determinante para que se alcance a eleição há uma significativa associação entre financiamento político e performance eleitoral (SPECK E MANCUSO, 2014)

Como pontua Patrícia Brasil (BRASIL, 2015)

Campanhas eleitorais são periódicas, pois tomam lugar em períodos eleitorais que, no sistema Brasileiro, ocorrem bienalmente. São limitadas no tempo, pois a Lei nº 9.504/1997, com nova redação dada pela Lei nº 13.165/2015, determina o período em que se permite a realização de campanha no ano eleitoral, iniciando-se no dia 15 de agosto e findando na véspera do dia das eleições. Submete-se, também, à limitação no custo, pois o teto de gastos para a campanha será fixado pelo TSE a cada eleição. Além disso, há limitações de forma e conteúdo estabelecidas pela Lei das Eleições

O artigo 17 da Resolução TSE nº 23.607/2019 – que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos, bem como sobre a prestação de contas nas Eleições 2020 – estabelece que as agremiações devem destinar no mínimo 30% do montante

do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), também conhecido como Fundo Especial, para ampliar as campanhas de suas candidatas³⁰.

A relação entre financiamento e desempenho eleitoral constitui um tópico central para considerar os níveis de igualdade política entre grupos (SACCHET E BRUNO SPECK, 2012).

Para Izadora Lincoln de Assis (ASSIS, 2017)

No que tange à igualdade de participação, o financiamento passa a comprometer a competição “de igual para igual”, entre os candidatos, favorecendo para sub-representação das mulheres que acabam recebendo significativamente menos recursos que os homens como será analisado mais a frente através dos dados de campanha. Apesar das melhoras na democracia brasileira referente à representação feminina, as mulheres ainda têm grandes dificuldades para estar em posições de tomadas de decisão política, por isso a importância de colocar o financiamento eleitoral dentre um dos principais fatores que favorecem para ínfima participação das mulheres.

O que ocorre no Brasil é que, embora sistema proporcional acabe por favorecer a ascensão de mulheres na política, trata-se de lista aberta, de modo que cada candidato compete individualmente por seus votos. Nesse sentido, os candidatos com menos recursos financeiros e políticos tem menos sucesso no desempenho eleitoral (SACCHET e SPECK, 2011, p.2).

Nas eleições de 2018 considerando apenas as candidaturas proporcionais, quase 62% e 58% dos partidos não teriam cumprido com a cota de financiamento de recursos oriundos do FEFC e do FP, respectivamente (BARBIERI E RAMOS, 2019).

Além disso, como descrevem Catarina Helena Cortada Barbieri e Luciana de Oliveira Ramos (BARBIERI E RAMOS, 2019).

O acesso a recursos financeiros continuou bastante correlacionado com a quantidade de votos e, conseqüentemente, com a possibilidade de eleição, em 2018. A taxa de sucesso, proporção de candidatos que se elegem dentre todos que disputam, aumenta gradativamente com o aumento da faixa de receita dos candidatos para ambos os gêneros. A marca de R\$ 100 mil investidos na campanha mostrou-se um divisor interessante entre aqueles que não têm muitas chances de se eleger (menos de 1% dos candidatos que tiveram até R\$ 100 mil disponíveis para a campanha conseguiu se eleger).

Assim, embora por Lei as agremiações devam destinar no mínimo 30% do montante do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), também conhecido como Fundo Especial, para ampliar as campanhas de suas candidatas, mais da metade dos partidos políticos não cumpriram a cota de financiamento nas eleições de 2018. Além disso, a taxa de sucesso

³⁰ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/acoes-do-tse-valorizam-participacao-da-mulher-na-politica-e-incentivam-candidaturas-femininas> Acesso em 02 de nov de 2020

está intimamente relacionada com o aumento da faixa de receita dos candidatos para ambos os sexos.

Ademais, poucas as candidaturas ultrapassam o patamar de R\$ 100 mil de receita, 23% entre as mulheres e 33% entre os homens. (BARBIERI E RAMOS, 2019).

Com isso, a previsão legal, por si só, ao menos em 2018, não fora capaz de romper com a característica apontada anteriormente, de que o desempenho de eleições passadas é determinante para a eleição seguinte e, além disso, há distribuição desses recursos, tanto para homens como para mulheres, permanece desigual, corroborando para a sub-representação feminina na política.

Conforme apontado, as mulheres passaram a receber mais recursos nas eleições de 2018, no entanto, a falta de legislação acerca da distribuição dos recursos do FEFC e FP acaba por influenciar negativamente a obtenção de mais recursos.

5. Campanha eleitoral

Embora o sucesso nas eleições esteja intimamente ligado com o financiamento de campanha e com o resultado de eleições anteriores, a partir de 2018 TSE passou a entender que, no mínimo, 30% do tempo de propaganda de rádio e TV deve ser destinado às concorrentes do gênero feminino (BARBIERI E RAMOS, 2019). No entanto, respeitada a cota prevista, o partido tem liberdade para destinar o tempo que entender necessário para cada candidata.

Nesse sentido, Catarina Helena Cortada Barbieri e Luciana de Oliveira Ramos demonstram que (BARBIERI E RAMOS, 2019).

Saíram como candidatas ao cargo de deputado federal 528 mulheres e 1.158 homens pelo estado de São Paulo. Dentre as candidatas, 152 tiveram tempo de rádio e/ou TV, o que corresponde a 28,78% das mulheres que estavam na disputa eleitoral por esse estado. Isso significa que mais de 70% das candidatas a deputado federal por São Paulo não tiveram tempo de rádio e TV.

Pontuam Catarina Helena Cortada Barbieri e Luciana de Oliveira Ramos (BARBIERI E RAMOS, 2019).

No caso do PSD, por exemplo, segundo ex-candidata ao cargo de deputado federal por São Paulo, receberam mais tempo de rádio e TV as candidatas que tiveram votos expressivos na última campanha ou algum padrinho político considerado forte. Candidatas que não se encaixaram nesses casos fizeram parte do bloco considerado básico, com algumas inserções diárias e espalhadas ao longo das programações e dos canais.

Além disso, assim como ambígua a determinação legal acerca do financiamento de campanhas, que reserva 30% dos recursos ao gênero feminino sem distinção de candidaturas majoritárias ou proporcionais, com a campanha eleitoral não é diferente.

Diante desses números, deve ser questionada a eficácia das campanhas eleitorais na mídia para a efetiva eleição dos candidatos e candidatas. Das 528 mulheres que se candidataram ao cargo de deputado federal por São Paulo, 11 foram eleitas. Destas, 9 tiveram tempo de rádio e/ou TV (BARBIERI E RAMOS, 2019).

A deputada Joice Hasselmann (PSL), foi a candidata que recebeu o maior número de votos, embora tenha contado com o terceiro menor tempo de propaganda no rádio e/ou TV. A terceira colocada na disputa, Policial Katia Sastre (PR), que recebeu 264.013, possui 42 vezes mais tempo de rádio/TV do que a candidata mais votada, ao passo que essa última possui 4,08 vezes mais votos do que Katia Sastre (BARBIERI E RAMOS, 2019).

Assim, embora a aparição midiática, através de rádio e TV traga mais visibilidade às candidatas, nas eleições de 2018 não fora fator determinante no que toca às candidatas eleitas. Em verdade, as redes sociais foram utilizadas como forma de fomento à campanha política.

Muito embora o uso das redes sociais traga a falsa sensação de democratização da campanha política, haja vista que não há dependência dos partidos políticos, como é o caso das campanhas em TV e rádio, bem como é tido como um serviço gratuito, os dados indicam que variáveis como a quantidade de recursos de campanha, o pertencimento a uma classe social mais abastada, a idade, o grau de instrução e a raça/cor das candidatas podem estar relacionadas com a adesão às ferramentas e a manutenção, intensidade e foco de seu uso. (BARBIERI E RAMOS, 2019).

Além disso, o impulsionamento de publicações também fora analisado por Catarina Helena Cortada Barbieri e Luciana de Oliveira Ramos (BARBIERI E RAMOS, 2019).

O impulsionamento está, teoricamente, relacionado com um conhecimento mais apurado das potencialidades que o Facebook possui para fortalecer as campanhas, além da disponibilidade de utilizar recursos para esse fim já que essa (diferentemente da página e do perfil) é uma ferramenta paga. De maneira geral, os resultados seguem o padrão das demais variáveis. A importância dos recursos eleitorais, no entanto, parece bastante sobressaltada. As candidatas do último quintil apresentaram uma taxa de uso de impulsionamento de 71%, mais que o dobro da taxa do quarto quintil (30,4%) e muito acima dos demais. A diferença de patamares de uso entre grupos de estrato social também foi muito evidente. O estrato mais baixo apresentou uma média de uso muito inferior, na casa dos 11% contra taxas de 35,2% e 42,5% nos estratos médio-alto e alto, respectivamente.

Desse modo, embora as políticas de cotas que versam acerca da inclusão das mulheres na política, desde sua pioneira, em 1997, venham sendo as percussoras da mudança de um cenário histórico, de séculos de sujeição ao poder patriarcal e a manutenção do gênero feminino no espaço privado, nota-se que apenas leis não exercem papel transformador da realidade existente.

Como analisado no bojo deste capítulo há falta de regulamentação efetiva acerca de diversas leis que reservam cotas às mulheres, uma vez que estas mesmas leis, embora tenham como papel fundamental a preservação da Constituição de 1988, que expressamente equiparou homens e mulheres juridicamente, abre diversas brechas que culminam na manutenção de uma sociedade machista, que pouco se preocupa, em verdade, em incluir mulheres nos espaços de tomadas de decisão, vez que muito intentam preencher números, de forma quase que simbólica.

CONCLUSÃO

A principal motivação deste trabalho foi analisar a eficácia das políticas públicas de inclusão das mulheres na política para a diminuição da desigualdade de gênero, tendo em vista que há mais de 20 anos vem sendo estabelecidas cotas que visem introduzir mulheres nos espaços políticos e, ainda assim, o Brasil se mantém na lanterna do *ranking* latino que versa sobre a paridade de gêneros na política, conforme dados obtidos pelo Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe. Diante disso, buscou-se verificar se a efetividade da política de cotas é apenas questão de tempo.

Com observado no decorrer deste trabalho, a participação das mulheres na política tem papel fundamental para que se intente atingir a igualdade de gênero no Brasil. Mostrou-se que a conquista de direitos para o gênero feminino é conquista das próprias mulheres, o que permite concluir que, na tomada de decisões, mulheres na mesa é que efetivamente dão voz às mulheres de todo o país.

Vimos que, por décadas o direito reproduziu a cultura patriarcal e que, embora louvável a equiparação jurídica entre os gêneros, reconhecida pela Constituição Federal de 1988 e pelas leis infraconstitucionais, ela, por si só, não vem se mostrando capaz de romper com a cultura patriarcal enraizada em nossa sociedade. Apontou-se que ainda que o desinteresse feminino pela política seja fato atribuído ao próprio gênero, em verdade, a realidade que estamos inseridos é reflexo do próprio machismo, que designa os espaços que cada sexo deve ocupar.

Verificamos que a busca pela emancipação feminina é tarefa árdua e que as mulheres, desde o período colonial, sempre tiveram ciência de seu estado de sujeição e sempre lutaram por instrução. Vimos que o direito ao voto foi consequência de anos de luta pelo sufrágio feminino e que as mulheres tiveram papel importante na elaboração da Constituição de 1988, bem como no combate à ditadura.

Observamos que, embora as mulheres venham conquistando espaços na esfera pública, ainda lutam contra sua própria sujeição na esfera privada. Evidenciamos que as mulheres que se propõe à vida pública encontram percalços que, não costumam ser encontrados por homens e que a dupla, ou até mesmo tripla jornada, compromete tanto a saúde como o interesse feminino pelos espaços de poder.

Verificamos, outrossim, a solidão das mulheres que estão em cargos políticos e que, embora o gênero masculino tenha se apoiado por anos no gênero feminino, a reciproca nem

sempre é verdadeira, vez que o gênero masculino, que viveu por séculos como sujeito político, detentor de direitos, não suporta estar em segundo plano, o que demonstra que a inserção de uma política de cotas eleitoral não é capaz de transformara concepções culturais de uma sociedade constituída em torno do patriarcado.

Analizamos, também, que além da política de cotas não abraçar todos os problemas que envolvem a inclusão das mulheres na política, elas, por si só, poderiam alcançar de modo mais efetivo o resultado que se propõem a obter caso fossem melhor regulamentadas, de modo a evitar a criação de modos de burlar suas determinações.

Verificamos que os partidos políticos, embora sejam os principais percursores da democracia representativa, acabam por monopolizar candidaturas e se tornar o primeiro empecilho ao ingresso das mulheres na política, e que o resultado disso é a inserção das mulheres em “guetos” que corroboram ainda mais o desincentivo à vida pública.

A pesquisa partiu da hipótese de que a política de cotas sozinha não tem papel transformador da cultura patriarcal brasileira, que corrobora com o desinteresse das mulheres pela política, vez pouco versa acerca da cotidianidade das mulheres que se propõe a vida pública e que as cotas devem estar atreladas a projetos sociais que visem romper com a imagem da mulher como uma figura destinada ao âmbito privado.

Durante o trabalho, observamos que a mídia pode ter papel fundamental para a manutenção da imagem criada em torno do gênero feminino e manter, em bases solidas, o machismo que nos cerca. Concluimos, ainda, que a cidadania pressupõe a igualdade entre todos os membros da sociedade, e que nomeá-los como cidadãos formalmente não garante a todos os mesmos privilégios em uma sociedade edificada em bases patriarcais.

Verificamos que, para além da hipótese inicialmente apresentada, de que a política de cotas, por si só, não contempla as adversidades sofridas pelas mulheres até a efetiva entrada no parlamento, ela também deve ser melhor regulamentada, de modo a incluir mulheres na política, e não apenas inseri-las.

Notamos que, para romper com os meios de burlar as cotas eleitorais, vem sendo criados projetos de lei que prevejam uma reserva de assentos no parlamento, o que não diferencia homens e mulheres. Em verdade, é meio de se busca a verdadeira paridade entre os gêneros, vez que a baixa representatividade das mulheres na política é reflexo histórico de anos de sujeição que se intenta reparar.

Verificamos, também, que a política de cotas deve refletir nos próprios partidos políticos que determinam os nomes de sua preferência, principalmente para cargos de liderança, o que demonstra que há uma oligarquia, inicialmente, intrapartidária a se romper, com o intuito de alcançar a inclusão das mulheres na vida política e não apenas sua inserção.

Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica documental, tomando como base artigos científicos das ciências sociais, da ciência política, da geopolítica, de documentos de órgãos oficiais como o Senado Federal Brasileiro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre outros, além da legislação brasileira vigente.

O trabalho não teve a pretensão de esgotar a literatura sobre o gênero feminino e sua luta pela emancipação, inclusive porque tratar-se-ia de escrever acerca de 500 anos de história e todos os percalços vivenciados até aqui. No entanto, buscou-se analisar o desempenho da política de cotas e seus efeitos concretos e demonstrar que apenas leis não exercem poder transformador da realidade existente.

Acreditamos, que a pesquisa traz discernimento acerca do tema, ainda que longe de esgota-lo, uma vez que fomenta um olhar, partindo-se da perspectiva de gênero, acerca da nossa própria democracia, nossa Lei Maior e acerca das leis infraconstitucionais aqui abordadas. Concluimos que a política de cotas para cargos proporcionais, sozinha, é ineficiente se visa reduzir a desigualdade histórica entre os gêneros.

REFERÊNCIAS

ROSEMBER, Cristina; Et al. **Trabalhadoras do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; Et Al. **Carta das mulheres aos constituintes 30 anos depois**. São Paulo: Autonomia Literária, 2018. 259 p

ARBIERI, Catarina Helena Cortada; RAMOS, Luciana de Oliveira. **DEMOCRACIA E REPRESENTAÇÃO NAS ELEIÇÕES DE 2018: campanhas eleitorais, financiamento e diversidade de gênero**. São Paulo: Fgv Direito Sp - Cpja - Relatórios, 2019. 135 p. Disponível em:

<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/27646/RELAT%C3%93RIO%20FINAL%202018-2019.pdf?sequence=5&isAllowed=y>. Acesso em: 20 out. 2020

BERTOLIN, Patrícia Tuma Martins; KAMADA, Fabiana Larissa. AUSENTES OU INVISÍVEIS? A participação das mulheres nos sindicatos. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 25, n. 1, p. 28-52, jun. 2012. Disponível em: [file:///C:/Users/55119/Downloads/13656-Texto%20do%20artigo-78746-1-10-20121218%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/55119/Downloads/13656-Texto%20do%20artigo-78746-1-10-20121218%20(2).pdf). Acesso em: 15 set. 2020.

SALES, Tainah. ASPECTOS JURÍDICOS DO IMPEACHMENT, DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE E DAS “PEDALADAS FISCAIS”. **Revista de Direito Brasileira**, [S.L.], v. 16, n. 7, p. 57-78, 1 abr. 2017. Conselho Nacional de Pesquisa e Pos-Graduacao em Direito - CONPEDI. <http://dx.doi.org/10.26668/indexlawjournals/2358-1352/2017.v16i7.3008>. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/document.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

AVRITZER, Leonardo; ANASTASIA, Fátima. **Reforma Política no Brasil**. Belo Horizonte: Ufmg, 2006. 271 p. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/reforma-politica-no-brasil.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.

SILVA, Bruno Fernando da; CERVI, Emerson Urizzi. Padrões de financiamento eleitoral no Brasil: as receitas de postulantes à câmara dos deputados em 2010 e 2014. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S.L.], n. 23, p. 75-110, ago. 2017. FapUNIFESP (SciELO).

<http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220172303>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-33522017000200075&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 02 nov. 2020.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno. Dinheiro e sexo na política brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos. In: ALVES, José Eustáquio Diniz *et al.* **Mulheres nas eleições de 2010**. São Paulo: Abcp/secretaria de Políticas Para As Mulheres, 2012. p. 417-452. Disponível em: http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4034/2012_sacchet_dinheirosexo_politica.pdf?sequence=1. Acesso em: 02 nov. 2020.

ASSIS, I. L. de. Representação feminina e financiamento de campanhas: Histórico recente e novas perspectivas à luz da Reforma Eleitoral de 2015. **Revista de Ciências do Estado**, [S. l.], v. 2, n. 2, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revise/article/view/5044>. Acesso em: 2 nov. 2020.

ARAUJO, Clara. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia e Política**, [S.L.], n. 24, p. 193-215, jun. 2005. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-44782005000100013>. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/n24/a13n24.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2020.

SÁ, Sérvula Isadora de Souza; SANTOS, Maria Laura Lopes Nunes. **A sub-representatividade Feminina na Política e a Lei de Cotas**. 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-eleitoral/a-sub-representatividade-feminina-na-politica-e-a-lei-de-cotas/>. Acesso em: 28 out. 2020.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 20, n. 2, p. 399-431, ago. 2012. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2012000200004>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2012000200004&script=sci_arttext&tlng=pt. Acesso em: 25 out. 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. PERSPECTIVAS SOCIAIS E DOMINAÇÃO SIMBÓLICA: A PRESENÇA POLÍTICA DAS MULHERES ENTRE IRIS MARION YOUNG E PIERRE

BOURDIEU. **Rev. Sociol. Polít**, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 25-49, jun. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/04.pdf>. Acesso em: 19 out. 2020

PRONER, Carol; et al;. **A resistência ao Golpe de 2016**. Bauru: Canal6, 2016. Disponível em: http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20181026010322/A_resistencia_ao_golpe.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

KRAMER, H. SPRENGER, J. Malleus Malleficarum: O martelo das feiticeiras. Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1995.

MORITZ, Maria Lúcia; RITA, Mayara Bacelar. Mídia Impressa e Gênero na construção do impeachment de Dilma Rousseff. **Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**, [S.L.], v. 43, n. 2, p. 203-223, maio 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1809-58442020211>.

ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/antunes-marco-publico-privado.html>
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1130009/mod_resource/content/1/A%20condi%C3%A7%C3%A3o%20humana-%20Hannah%20Arendt.pdf Acesso em: 25 de out de 2020

LOLATTO, Simone; LISBOA, Teresa Kleba. **Mulheres nos Espaços de Poder – desconstruindo a esfera pública como território masculino**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13, 2017 Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1526555762_ARQUIVO_ST142-mulheresnosespacosdepoder-SimoneLolattoeTeresaKleba.pdf Acesso em: 22 de out de 2020

NOVAES, Elizabete David. ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: O PAPEL DA MULHER NOS MOVIMENTOS SOCIAIS E A CONQUISTA DE DIREITOS NO DECORRER DA HISTÓRIA. **História e Cultura**, Franca, v. 4, n. 3, p. 50-66, dez. 2015. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/Dialnet-EntreOPublicoEOPrivado-6077144.pdf>. Acesso em: 21 out. 2020.

SMANIO, G. P. SANTOS, et al; A Conceituação da Cidadania Brasileira e a Constituição de 1988. In: Alexandre de Moraes. (Org.). Os 20 Anos da Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Atlas, 2009, v. 1, p. 333-346.

FACIO, Alda. A partir do feminismo vê-se um outro direito. 2006. Disponível em: <https://www.wlsa.org.mz/artigo/a-partir-do-feminismo-ve-se-um-outro-direito/>. Acesso em: 17 out. 2020.

CAMPOS, Ligia Fabris. Litígio estratégico para igualdade de gênero: o caso das verbas de campanha para mulheres candidatas. **Revista Direito e Práxis**, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 593-629, mar. 2019. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2019/39816>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000100593. Acesso em: 20 out. 2020.

VILLELA, Anna Carolina Venturini; et al. A INCLUSÃO DE MULHERES NO PARLAMENTO COMO MEDIDA DE JUSTIÇA SOCIAL: ANÁLISE COMPARATIVA DOS SISTEMAS DE COTAS DO BRASIL E DA BOLÍVIA. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, [S. L.], v. 7, n. 1, p. 69-83, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/politica/article/viewFile/45338/28751>. Acesso em: 20 out. 2020.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 47-71, abr. 2004. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2004000100004>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000100004#back2. Acesso em: 18 out. 2020.

ARGOLO, Linda Rubim; et. al. **O Golpe na perspectiva de Gênero**. Salvador: Edufba, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/O%20Golpe%20na%20Perspectiva%20de%20G%C3%AAnero.pdf>. Acesso em: 18 out. 2020.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/julianasareidne1/a-marca-do-batom> . Acesso em: 03 de out de 2020.

BETTO, Frei. **A marca do batom**: Como o movimento feminista evoluiu no Brasil e no mundo. ALAI, América Latina em Movimento, 2001. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/julianasareidne1/a-marca-do-batom> . Acesso em: 21 de set de 2020.

ARAÚJO, Clara M. de O. (1999). Cidadania incompleta: o impacto da lei de cotas sobre a representação política das mulheres no Brasil. Tese em Sociologia e Antropologia. Rio de Janeiro: UFRJ

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. **Opinião Pública**, [S.L.], v. 15, n. 1, p. 55-81, jun. 2009. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-62762009000100003>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000100003&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 20 out. 2020.

NASCIMENTO, Janaina Xavier do. Políticas públicas e desigualdade de gênero na sociedade brasileira: considerações sobre os campos do trabalho, da política e da ciência. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 317-337, 19 ago. 2016. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2016v21n1p317>. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/20885-120560-1-PB.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2020.

NOREMBERG, Alessandra; ANTONELLO, Isabelle Pinto. **A Trajetória Feminina na Política Brasileira**. XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2016. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/viewFile/14579/3279> Acesso em: 23 de Ago de 2020

OLIVEIRA, Ana Carla Menezes de. **A Evolução da Mulher no Brasil do Período da Colônia a República**. Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13, 2017 Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1494945352_ARQUIVO_Artigocompleto-13MundodasMulhereseFazendoCidadania11.pdf Acesso em: 13 de set de 2020

LIMA, Gerson Gilmar de. **As mulheres e os direitos políticos no Brasil**. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/53618/as-mulheres-e-os-direitos-politicos-no-brasil>. Acesso em: 13 set. 2020.

ALVES, Ana Carla Farias; SILVA, Ana Karina da Alves. **As Trajetórias e Lutas do Movimento Feminista No Brasil e o Protagonismo Social das Mulheres**. IV Seminário CETROS, 2013. Disponível em: http://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/69-17225-08072013-161937.pdf Acesso em 15 de ago de 2020

PINTO, Celia Regina Jardim. Em busca da Cidadania. In: PINTO, Celia Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. p. 15-20. Disponível em: <https://democraciadireitoegenero.files.wordpress.com/2016/07/pinto-cc3a9li-regina-jardim-uma-histc3b3ria-do-feminismo-no-brasil.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2020.

SILVA, Fabio Mario da. As mulheres e a cultura escrita dos séculos XVI ao XVIII. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 23, n. 3, p. 1030-1032, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0104.026x2015v23n3p1030>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2015000301030. Acesso em: 13 set. 2020.

ARAÚJO, Clara. Cidadania democrática e inserção política das mulheres. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, v. , n. 9, p. 147-168, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n9/06.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

ANDRADE, Glaci do Carmo Bren de. **A Baixa Representação Política das Mulheres e as Cotas para Parlamentares**. 2008. 83 f. - Curso de Curso de Especialização em Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/10000/1/2008_GlacidoCarmoBrendeAndrade.pdf. Acesso em: 21 out. 2020.

NOGUEIRA, Thulio Guilherme Silva. **O Impeachment de Dilma Vana Rousseff: Qualquer Semelhança com a História é Mera Coincidência**. *Virtuajus*, Belo Horizonte, v. 12, n. 28, p. 244-253, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/55119/Downloads/13765-Texto%20do%20artigo-49230-1-10-20161223.pdf>. Acesso em: 25 out. 2020

GROSSI, Míriam Pillar; MIGUEL, Sônia Malheiros. Transformando a diferença: as mulheres na política. Revista Estudos Feministas, [S.L.], v. 9, n. 1, p. 167-206, 2001. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2001000100010>

RAMINELLI, Ronald. Eva Tupinambá. In: PRIORE, Mary del. **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006. p. 11. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=8KgRl5ZvX8wC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Acesso em: 06 jun. 2020.

SITES VISITADOS

Disponível em: https://rdstation-static.s3.amazonaws.com/cms/files/115321/1579272776200120_Tempo_de_Cuidar_PT-BR_sumario_executivo.pdf Acesso em 25 de out de 2020

Disponível em: <https://www.politize.com.br/mulheres-na-politica/> Acesso em 20 de Out de 2020

Disponível em: <https://oig.cepal.org/pt/indicadores/poder-legislativo-porcentagem-mulheres-no-orgao-legislativo-nacional-camara-baixa-ou> Acesso em 25 de Out de 2020

Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/glossario/termos/voto-da-mulher> Acesso em 20 de Out de 2020

Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/noticias/mini-reforma-eleitoral-aprova-pontos-para-ampliar-participacao-das-mulheres-na-politica/> Acesso em: 15 de Set de 2020

Disponível em: https://www.huffpostbrasil.com/2018/10/11/6-noticias-que-mostram-um-cenario-positivo-para-as-mulheres-na-politica-em-2019_a_23558311/ Acesso em: 15 de Set de 2020

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/03/05/violencia-afasta-mulheres-da-politica-dizem-debatedoras> Acesso em: 15 de Set de 2020

Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/10/05/politica/1475703599_233017.html Acesso em: 5 de Out de 2020

Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/554554-baixa-representatividade-de-brasileiras-na-politica-se-reflete-na-camara/> Acesso em: 5 de Out de 2020

Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/274136/cidadania-da-mulher-a-conquista-historica-do-voto-feminino-no-brasil> Acesso em: 5 de Out de 2020

Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/PARTIDO%20REPUBLICANO%20FEMININO.pdf> Acesso em: 3 de Out de 2020

Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-e-lanterna-em-ranking-latino-americano-sobre-paridade-de-genero-na-politica/> Acesso em: 3 de Out de 2020

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Marco/numero-de-mulheres-eleitas-em-2018-cresce-52-6-em-relacao-a-2014> Acesso em: 3 de Out de 2020

Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html> Acesso em: 3 de Out de 2020

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica> Acesso em: 18 de Out de 2020

Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2012/08/25/interna_gerais,313821/conheca-a-historia-da-dama-do-sertao-uma-mulher-a-frente-do-seu-tempo.shtml Acesso em: 20 de Out de 2020

Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_g_mulher_no_poder_e_na_tomada_de_decisoes.pdf Acesso em: 20 de Out de 2020

Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/marcela-temer-bela-recatada-e-do-lar/> Acesso em: 25 de Out de 2020

Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/publicacoes/publicacoes/2012/politicas_publicas_mulheres Acesso em: 25 de Out de 2020

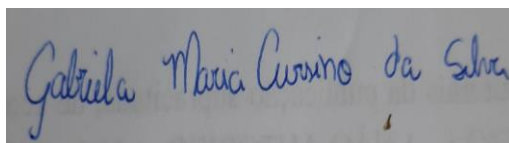
Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/462019-camara-rejeita-criacao-de-cota-para-mulheres-no-legislativo/> Acesso em 01 de nov de 2020.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Gabriela Maria Cursino da Silva, aluno(a), regularmente matriculado(a), no Curso de Direito, na disciplina do TCC da 10ª etapa, matrícula nº 31687288, Período Noturno, Turma S, tendo realizado o TCC com o título: A Eficácia das Políticas Públicas de Inclusão das Mulheres na Política para a Diminuição da Desigualdade de Gênero, sob a orientação da professora: Dra. Patrícia Tuma Martins Bertolin, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 10 de Novembro de 2020.



Assinatura do discente